SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 16 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XI | Nº 2525

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**JOSÉ DE SOUSA CUNHA**	**Porteirão**
1º Vice Presidente	**ROGÉRGIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**	**Morrinhos**
2º Vice Presidente	**DANIEL VIEIRA RAMOS**	**Bom Jesus de Goiás**
Presidente do Cons Deliberativo	**JACOB FERREIRA**	**São Luiz do Norte**
Diretor Financeiro	**FRANCISCO ALVES DE SOUSA JUNIOR**	**Teresópolis de Goiás**
Diretor Financeiro Substituto	**MAX PEREIRA BARBOSA**	**Joviânia**
Diretor Administrativo	**SÁVIO DE SOUSA SOARES BATISTA**	**Pilar de Goiás**
Diretor Administrativo Substituto	**OSWALDO MOREIRA VAZ**	**Hidrolina**
Diretor da Escola de Gestão Publica	**ISSY QUINAN JUNIOR**	**Vianópolis**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MINAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23

PROCESSO Nº: 148/2021

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU ESTADO DE GOIÁS
ASSUNTO: Dispensa de Licitação nº 23
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 IMPRESSORAS E 01 MONITOR DE COMPUTADOR PARA SEREM UTILIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA E GABINETES DE VEREADORES.

DESPACHO Nº 26/2021

Tratam os autos da aquisição de 05 impressoras e 01 monitor de computador para serem utilizadas pela administração da Câmara e Gabinetes de vereadores.
Realizada a pesquisa de preços praticados no mercado, a Empresa **SOS CELULARES E CARTUCHOS LTDA, CNPJ N° 08.600.721/0001-44,** ofertou o menor valor total, qual seja, **R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).** Referido valor se adéqua ao art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, que prevê a dispensa de licitação "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior", ou seja, art. 23, cujos valores foram atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018. Podendo, portanto, ser dispensada a licitação da contratação anual que não ultrapassar R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
Assim, à vista da disposição inserta no art. 24, II, c/c art. 26, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, inclusive o Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, observando o disposto na Lei complementar nº 101, de 05 de maio de 2000, e no uso das atribuições legais e regimentais a mim conferidas, em especial no Art. 28 inciso, IV Alínea b, do Regimento Interno,

RESOLVO:

Declarar dispensado o processo de licitação em favor da Empresa **SOS CELULARES E CARTUCHOS LTDA, CNPJ Nº 08. 600.721/0001-44,** para fins de aquisição de 05 impressoras e 01 monitor para suprir as necessidades da Câmara Municipal e Gabinetes dos vereadores. Solicitando ainda apreciação do controlador interno desta casa, vistas do processo e emissão de Parecer Técnico final.
À Comissão Permanente de Licitação para adoção das providências cabíveis.

Câmara Municipal de Minaçu, 15 de março de 2021.

GILVAN DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Minaçu

Publicado por:
Tonia da Silva Pereira
Código Identificador:D4896AAF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: CASTRO & BRUNO LTDA
OBJETO: Credenciamento de laboratórios para Prestação de Serviços de Coleta e Análises de Exames Laboratoriais, para atender ao Fundo Municipal de Saúde durante o ano de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 99.989,64 (Noventa e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 18/01/2021 à 31/12/2021
FUNDAMENTO: Inexigibilidade nº 006/2021
PROCESSO: Nº 056/2021

AMARALINA-GO, 18 DE JANEIRO DE 2021

NEIRE RODRIGUES LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:026AD278

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO N° 081/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: M A RODRIGUES E CIA LTDA
OBJETO: Credenciamento de Farmácia, para atender ao FMS, durante o ano de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
VIGÊNCIA: 08/02/2021 à 31/12/2021
FUNDAMENTO: Inexigibilidade nº 004/2021
PROCESSO: Nº 042/2021

AMARALINA-GO, 08 DE FEVEREIRO DE 2021

NEIRE RODRIGUES LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:B8DE52E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO N° 080/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO

CONTRATADO: ANA CLÁUDIA QUEIROS PARAGUASSU JAIME - ME
OBJETO: Credenciamento de Farmácia, para atender ao FMS, durante o ano de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
VIGÊNCIA: 04/02/2021 à 31/12/2021
FUNDAMENTO: Inexigibilidade nº 004/2021
PROCESSO: Nº 042/2021

AMARALINA-GO, 04 DE FEVEREIRO DE 2021

NEIRE RODRIGUES LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:170FA97C

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: WAGNO MENDONÇA DA COSTA 88450791120 ME.
OBJETO: Contratação/Locação de um veículo FORD/FIESTA FLEX, placa NKK-7340, de propriedade do CONTRATADO, para ficar à disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Amaralina-Go.
VALOR GLOBAL: R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)
VIGÊNCIA: 01/03/2021 à 31/12/2021
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 009/2021
PROCESSO: Nº 195/2021

AMARALINA-GO, 01 DE MARÇO DE 2021

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:5E1CD57C

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO N° 071/2021

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: BENEDITO PEREIRA DA SILVA 88488225172
OBJETO: Contratação/Locação de locação de um trator de pneu, marca Valmet 62, ano de fabricação 1980, cor amarela, de propriedade do CONTRATADO, para prestação de serviços gerais, junto à Secretaria Municipal de Infra-estrutura Urbana e Rural do Município de Amaralina-Go.
VALOR GLOBAL: R$ 30.300,00 (Trinta mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: 01/03/2021 à 31/12/2021
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 009/2021
PROCESSO: Nº 195/2021

AMARALINA-GO, 01 DE MARÇO DE 2021

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:C4AB125B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2021

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: JOÃO SÉRGIO DA SILVA 63329425172.
OBJETO: Contratação/Locação pela CONTRATANTE de Caminhonete, para prestação de serviços de apoio e locomoção de peças, combustíveis, óleo lubrificantes, graxas utilizados na manutenção das máquinas pertencentes à este Município, junto à Secretaria Municipal de Transportes, o Veículo deverá ficar disponibilizado em tempo integral para o município, tendo a possibilidade a realização de viagens para fora do município a qualquer momento, incluindo final de semana e feriado, junto à Secretaria Municipal de Transportes, durante o ano de 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 01/03/2021 à 31/12/2021
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 009/2021
PROCESSO: Nº 195/2021

AMARALINA-GO, 01 DE MARÇO DE 2021

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:D087A6E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
ERRATA Nº013/2021

ERRATA N°013/2021
Venho por meio deste, **CORRIGIR** a **PORTARIA FMS Nº235/2021** de 12 de Março de 2021, o qual passou a vigorar a seguinte nomenclatura**:**
Onde-se lê:
· Autorizar o servidor **MULLER CANDIDO DA CUNHA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, **CPF nº 013.423.761-70.**
Leia-se:
· Autorizar a servidora **LEILA DANTAS VILELA**, motorista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **CPF nº 001.327.511-94.**

Aporé-GO, 15 de Março de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Um (15/03/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:012C57A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº236/2021

PORTARIA FMS Nº 236/2021 15 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO CÂNDIDO BARBOSA, motorista, lotado no Departamento de Transportes, CPF nº 215.777.571-49, para realizar viagem à cidade de GOIÂNIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes, para realização de retornos exames e consultas médicas, com saída no dia 14/03/2021, e retorno previsto para o dia: 17/03/2021. Conduzindo o veículo MICROÔNIBUS VOLARE – PLACA PRM-9684, desta municipalidade. Devendo o mesmo receber a liberação de recursos no

valor de R$485,00 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco reais), discriminados da seguinte forma: Despesa com 07 (sete) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$245,00 (Cento e Quarenta reais). Despesa com 03 (três) Pernoites no valor R$80,00 (Oitenta reais) cada, totalizando o valor de R$240,00 (Duzentos e Quarenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Um (15/03/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:C208C093

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº237/2021

PORTARIA FMS Nº 237/2021 15 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, para realizar viagem até a cidade de PARANAÍBA-MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veículo: FIAT DOBLO PLACA: RBP8C33, desta municipalidade com saída no dia: 15/03/2021, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Um (15/03/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:7F243ABE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº238/2021

PORTARIA FMS Nº 238/2021 - 15 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor MULLER CANDIDO DA CUNHA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 013.423.761-70, a realizar viagem à cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veiculo: VOYAGE PLACA: PRM-2921, desta municipalidade com saída no dia: 15/03/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Descriminados da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (setenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um (15/03/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:62D0CE6F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº239/2021

PORTARIA FMS Nº 239/2021 - 15 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ALCEMIR APARECIDO DE ALMEIDA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 010.037.841-27, para realizar viagem à cidade SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar paciente que foi realizar retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veículo: AMBULÂNCIA RENAULT UTI PLACA: QTW2D04, desta municipalidade com saída no dia: 13/03/2021 e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$170,00 (Cento e Setenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Um (15/03/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:BD652874

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 039

PORTARIA Nº 039/2021 APORÉ-GO, 15 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **ADRIANA APARECIDA SIROTTO CARVALHO**, Secretária Municipal de Educação, CPF: 048.279.488-79, realizar viagem á cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, CUJA FINALIDADE É BUSCAR MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA O NAMEI**, com saída no dia **15/03/2021** e retorno previsto para o dia **16/03/2021**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas com 04 alimentações no valor de R$ 160,00 e Despesa com 01 pernoite no valor R$ 190,00, **com o valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um. (15/03/2021).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:BFB9C244

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA
PORTARIA CMA Nº 013, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Dispõe acerca de medidas provisórias a serem tomadas pelo Poder Legislativo de Aurilândia para auxílio na contenção e combate ao contágio do novo coronavirus – COVID-19 – e dá outras providências.

A MESA da **CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 40 e tendo em vista o que dispõem os art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; art. 131, §1º, II da Lei Orgânica de Aurilândia; arts. 196 e seguintes da Constituição Federal; e art. 7º do Regimento Interno da Câmara de Aurilândia,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou a situação mundial relativo ao novo coronavírus como pandemia;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 9.778, de 07 de janeiro de 2021, que dilata o a situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás até 30 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 35, de 02 de março de 2021 decreta estado de calamidade pública no Município de Aurilândia para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia até o dia 30 de junho de 2021, com a consequente suspensão de todos os eventos públicos e privados pelo período de 09 (nove) dias, a partir de 02 de março de 2021;

CONSIDERANDO que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" (art. 196 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que há notória necessidade de se tomar medidas céleres para evitar a proliferação em grande escala do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o município de Aurilândia enfrenta situação de crescentes casos de contaminação pelo Sars-CoV-2;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades deste Poder Legislativo, agregado a adaptações para auxiliar no controle do novo coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as atividades presenciais administrativas desta Casa pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir do dia 15 (quinze) de março de 2021, sem prejuízo de prorrogação, caso se faça imprescindível ao auxílio no controle do novo coronavírus e para resguardar a saúde dos servidores, membros e cidadãos aurilandenses, salvo o previsto no art. 2º desta Portaria.
§1º. A dilatação da suspensão prevista no *caput* deverá ser devidamente justificada e somente ocorrerá se absolutamente necessária.
§2º Os servidores, no prazo assinalado no *caput*, devem executar suas atividades via telefone e/ou *homeoffice*.
§3º Os serviços de compra, pagamentos e demais expedientes que se mostrem urgentes e/ou essenciais deverão ser cumpridos no recinto da Câmara, ainda que dentro do período prescrito no *caput*, no entanto, sem atendimento ao público.
§4º O servidor que vier a se deslocar, caso necessário, nos moldes do §3º, deverá tomar medidas de higiene e limpeza que colaborem com a diminuição do risco de contágio.
§5º As questões relativas a projetos de leis, requerimentos ou expedientes que detiverem a rubrica de urgentes, deverão ser entregues à Auxiliar de Secretaria ou Presidente da Câmara, mediante prévio contato telefônico e com recibo.
§6º Os trabalhos poderão ser devidamente compensados nas férias e/ou feriados, tão quanto se fizerem necessários.

Art. 2º As sessões ordinárias serão realizadas com a presença dos componentes da Mesa, na sede da Câmara e os demais *edis* via online, que deverão utilizar o aplicativo "Zoom".
§1° Durante a sessão online, os vereadores que quiserem se manifestar na forma prevista pelo Regimento, deverá solicitar a palavra via chat ou com um simples sinal no vídeo, que será concedida ao arbítrio do Presidente do ato e obedecerá a ordem de solicitação;
§2° Caso algum vereador não possua acesso à internet ou aparelho apto ao comparecimento online, deverá se dirigir à sede da Câmara para efetiva participação;
3° Na hipótese de a conexão com a internet ser falha, ou havendo sistemática interrupção na comunicação, a sessão será suspensa pelo prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez) minutos, para que o (a) vereador (a) possa regularizar o problema ou se dirigir, pessoalmente, à sede da Câmara para continuidade dos trabalhos;
4° Caso o vereador não consiga regularizar seu comparecimento na forma do §3°, deverá apresentar justificativa, conforme inciso VIII do art. 14 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Aurilândia, sob pena de ser declarado faltante.

Art. 3º O disposto no *caput* do art. 2º desta Portaria não alcança as sessões extraordinárias que eventualmente venham a ser convocadas, sendo imprescindível o comparecimento pessoal na sede da Câmara Municipal.
§1º Visando o bem estar da coletividade, caso venham a ser convocadas sessões extraordinárias, o acesso ao plenário da Câmara será limitado ao máximo de 5 (cinco) pessoas.
§2º No ato da sessão a que se refere o *caput*, o presidente da Casa deverá salientar os cuidados a serem tomados pelos presentes para a diminuição da chance de contágio, como, por exemplo, evitar contatos físicos.
§3º O Vereador que, na data da sessão, apresentar febre alta, tosse seca, dificuldade para respirar, cansaço, fadiga e/ou outro sintoma, deverá comunicar o Poder Legislativo Municipal, ficando dispensado de comparecer à sessão, cuja comprovação deverá se dar por atestado médico entregue posteriormente.

Art. 4º Os servidores poderão ser convocados em caráter extraordinário para realizar atividades diretas no período contigo no art. 1º, salientando os cuidados imprescindíveis.

Art. 5º Ficam suspensos, provisoriamente, os atendimentos presenciais no âmbito deste Poder Legislativo.

Art. 6° Para os fins do §1° do art. 3° do Regimento Interno da Câmara de Aurilândia, reputa-se desde logo aprovado pela Mesa as providências do art. 1° desta Portaria, cuja ocorrência afigura-se devidamente verificadas diante das considerações trazidas no corpo dos normativos retro mencionados, mormente por fato extraordinário consubstanciado pelo surto do novo SARS-CoV-2.

Art. 7º Esta Portaria deverá ser publicada amplamente, afixando cópia no recinto da Câmara, Fórum local e Prefeitura.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aurilândia, 15 de março de 2021.

LOURIVAL AFONSO MACÊDO
Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia

MARIA DIVINA DE SANTANA AMORIM
1ª Secretária

LELLIS CARDOSO SANTANA
2º Secretário

Publicado por:
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
Código Identificador:C087C3C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 22, § 3 da Lei nº 8.666, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA

CONTRATADO: AAZ ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO- EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES PUBLICAS E OUTROS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA-GO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/03/2021 À 31/12/2021

VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$ R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

04.122.0052.2.006.3.3.90.39 ficha 66 fonte 100.

DATA ASSINATURA:01/03/2021

CARTA CONVITE N. 002/2021

PROCESSO: 721/2021

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:2E3BA56F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
AVISO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22 s/nº - Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.833-130, devidamente autorizado pela Diretora Geral, comunica aos interessados o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **credenciamento** de profissionais especializados para ministrar palestras, cursos, mini cursos, módulos de pós-graduação lato e stricto seminários e congêneres no âmbito das ações e eventos relativos ao desenvolvimento do trabalho e missão da instituição nos cursos de graduação e pós-graduação da UNIFIMES/FIMES. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou no sitio: www.unifimes.edu.br.

Mineiros/GO, 15 de março de 2021.

JOICE APARECIDA SOUZA FIGUEIREDO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:16761327

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no **dia 29 de março de 2021, às 08:15 horas**, na sede da Fundação, sito na Rua 22 s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros – GO; licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP**), para **contratação de serviço de transporte de universitários e funcionários da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior para a Unidade II-Fazenda Experimental Luís Eduardo de Oliveira Salles, e ainda transporte para as demais viagens universitárias estabelecidas ao longo do ano letivo**, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou no sitio:www.unifimes.edu.br.

Mineiros/GO, 15 de março de 2021.

JOICE APARECIDA SOUZA FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D2096B8D

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no **dia 30 de março de 2021, às 08:15 horas**, na sede da Fundação, sito na Rua 22

s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros – GO; licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP**), para **contratação de pessoas física ou jurídica para prestação de serviço de manutenção elétrica preventiva e corretiva nas unidades da UNIFIMES localizadas em Mineiros-GO**, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou no sitio:www.unifimes.edu.br.

Mineiros/GO, 15 de março de 2021.

JOICE APARECIDA SOUZA FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:76509D70

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PRECEPTORES
EDITAL Nº 003/2021

A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, torna pública a abertura de inscrição para o processo seletivo simplificado para seleção de Preceptores, para atuação no Campus Universitário localizado no município de Mineiros/GO, conforme cronograma abaixo:

Período destinado às inscrições: 16 a 18/03/2021, até as 17h, por meio do site www.unifimes.edu.br.
Último dia para o pagamento das inscrições: 19/03/2021, até as 17h.
Período destinado à Avaliação de Títulos: 26 e 29/03/2021.
Publicação do Resultado Final: 01/04/2021.

A íntegra do Edital, seus anexos e todas as publicações referentes ao processo público de seleção estarão disponíveis no site www.unifimes.edu.br e nos murais da FIMES.

Mineiros-GO, 15 de março de 2021.

JULIENE REZENDE CUNHA
Diretora Geral

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A122D518

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Nº. DO PROCESSO: 2021006986
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa AbbVie FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.800.545/0003-11.
OBJETO: Aditivo para equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº. 001/2021, referente ao pregão presencial nº 07/2020, com o realinhamento dos preços do item 10.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõe a referida Ata de Registro de Preços.
DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2021.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F5E03686

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA EM ENFERMAGEM - 2019045035

Nº. DO PROCESSO: 2020049170
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: ADRIANA FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 013.780.201-38.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019045035.
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EBB306CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA EM ENFERMAGEM - 2020045624

Nº. DO PROCESSO: 2020049745
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: JESSICA CAMPOS SOUZA DE JESUS, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 038.883.331-99.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2020045624.
DATA DE ASSINATURA: 31 de dezembro de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:35168D4D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 390, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Declara a extinção de débitos prescritos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conforme determinação disposta no art. 217 do Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos os débitos tributários relativos à **IPTU** referente aos anos de **2002 a 2004,** do imóvel cadastrado sob o **CCI n° 18.157,** em nome de **SERGIO SCHWINGEL**, legalmente prescritos nos termos dos arts. 208, inciso I e 218, do Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (03/03/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:00F1299E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 393, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Exonera servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos moldes do art. 36 da Lei Municipal 1360/2008; e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formulado pelo servidor público municipal junto ao processo administrativo nº **2021008366**;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, **FABIANE CRISTINA PACHECO AMTHAUER**, brasileira, matrícula nº 4141, inscrita no CPF nº 994.173.751-72, servidora pública efetiva, nomeada através do Decreto nº 261/09, para ocupar o cargo de **Enfermeiro.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2021**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (08/03/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8492E011

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 394, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a cessão de servidor para a Polícia Civil do Estado de Goiás.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a cessão tem previsão nos arts. 41 e 42 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mineiros, Lei nº 1.360/08.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a servidora **MIRELLE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 5525, efetiva no cargo de Vigia, cedida para prestação de serviço junto a Delegacia de Polícia de Mineiros-GO, pelo período de 15 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. O ônus do pagamento da remuneração da Servidora descrita no art. 1º ficará a cargo do órgão de origem, conforme preconiza o art. 41, § 1º, da Lei 1.360/2008.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (08/03/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:546620F6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 396, DE 10 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ELY HIROMI KATSUYAMA FERNANDES"

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 90, I, II, III e IV da Lei nº 1583/2012 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, anexo V, da Lei Municipal n.º 1362/2008, que trata sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ELY HIROMI KATSUYAMA FERNANDES**, divorciada, portadora da CI/RG n.º 2478227 - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 318.608.429-68, efetiva no cargo de PROFESSOR, classe N-2-40, nível LETRA G, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – SEC MUN DE AÇÃO SOCIAL), com proventos contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º **B 40/2020** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – **MINEIROSPREV**.

VENCIMENTO	R$ 4.569,54
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (25%)	R$ 1.142,38
GRATIFICAÇÃO DE TITULARIDADE (30%)	R$ 1.370,86
REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	R$ 7.082,78
VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	**R$ 7.082,78**

Art. 2º O reajuste do benefício será na forma disciplinada no Art. 2º da EC 47/05 c/c Art. 7º da EC 41/03, paridade com os servidores em atividade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (10.03.2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:93D8947C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 397, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

"Retifica o Decreto nº 293/2021 que dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO "SUB JUDICE" à servidora ELIENE ARAUJO MORAES CABRAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos

pressupostos legais contidos no Art. 12, III "a" e § 3º da Lei nº 1583/2012 c/c art. 40, § 1º, III, "a", § 5º da CF/88 com redação da EC 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, anexo V, da Lei Municipal n.º 1362/2008, que trata sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos;

CONSIDERANDO a Sentença Judicial no processo n.º 5127354-72.2020.8.09.0105 (com antecipação de tutela), proferida pelo Juiz de Direito Dr. Fábio Vinicius Gorni Borsato.

CONSIDERANDO o acordo de cumprimento de sentença celebrado entre as partes, na data de 01 de março de 2021, anexado aos autos administrativos nº B 206/2019, à fls. 164-166.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO "SUB JUDICE"** à servidora **ELIENE ARAUJO MORAES CABRAL**, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 2341429 2ª VIA - SPTC/GO, inscrita no CPF sob o n.º 875.115.251-72, efetiva no cargo de PROFESSOR N2, Nível N-2-30, referência LETRA B, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS (FUNDEB – PROFESSORES – ENSINO FUNDAMENTAL), com proventos contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º **B 206/2019** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – **MINEIROSPREV**.

SALARIO BASE	R$ 3.126,37
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (15%)	R$ 468,95
GRATIFICAÇÃO DE TITULARIDADE (30%)	R$ 937,91
REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	R$ 4.533,23
VALOR MÉDIO APURADO (840942,89/255)	R$ 3.297,82
VALOR ATRIBUIDO À MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS MAIORES REMUNERAÇÕES	R$ 3.297,82
VALOR DO PROVENTOS INTEGRAIS PELA MÉDIA	**R$ 3.297,82**

Art. 2º O reajuste do benefício será na forma disciplinada no Art.40, §8º da CF/88 para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo **seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2021**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, estado de Goiás, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (08.05.2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:927A7D78

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 550, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Averba tempo de contribuição ao servidor Jose João de Sousa e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas,

Considerando que o servidor apresentou certidão de tempo de contribuição sob nº 23001030.1.00210/09-4 do INSS, com o período de contribuição correspondente a um total de 2.235 (dois mil, duzentos e trinta e cinco) dias, que convertidos resultou em a 06 (seis) anos, 01 (um) mês e 15 (quinze) dias de contribuição previdenciária.

DECRETA:

Art. 1º Fica averbado o tempo de contribuição previdenciária ao servidor **Jose João de Sousa,** CPF nº 259.327.561-87, num total de **2.235** (dois mil, duzentos e trinta e cinco) dias, que corresponde a 06 (seis) anos, 01 (um) mês e 15 (quinze) dias de contribuição previdenciária.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planaltina, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de março de 2021.

CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:6B912DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 553,DE 12 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o senhor **DIOGO LUIZ DOS SANTOS,** do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, servidor comissionado, lotado na secretaria municipal de Transportes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/03/2021.

Planaltina, aos 12 de Março de 2021.

CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:D9EEFECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 552,DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o senhor **JOSÉ WILLIAN DE ALBUQUERQUE SILVA,** do cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EXECUTIVO NIVEL I REF A, servidor efetivo, lotado na secretaria municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/02/2021.

Planaltina, aos 12 dias de Março de 2021.

CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:0D5F74DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 555, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Institui o Comitê de Crise para adoção de medidas para combater a disseminação do coronavírus e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Constituição da República e especialmente a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO a necessidade de medidas para combater a disseminação do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de respostas rápidas as demandas inerentes a crise causada pelo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de participação democrática e multidisciplinar nas decisões relacionada as políticas para combater a disseminação do novo coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Crise, para auxílio na implementação de políticas de combate a disseminação do novo coronavírus, composto, pelas seguintes representações e seus respectivos membros:
I. Secretaria Municipal de Saúde: Daniela Borges Meneses;
II. Secretaria Municipal de Educação Eliete Ferreira de Oliveira
III. Conselho Municipal de Saúde: Josy Meyre Dias;
IV. Corpo de Bombeiros Militar: João Paulo Pereira dos Santos;
V. Câmara de Dirigentes Lojistas: Cassiano Callai Heldt;
VI. Guarda Civil Municipal de Planaltina: Roberto Nei Pignata de Paiva;
VII. Câmara de Vereadores: Teleomar Alves Silva Nascimento;
VIII. Igrejas Evangélicas: Sergio Ribeiro Lima;
IX. Igreja Católica: Jesus Joaquim de Souza;
X. Policia Militar: Josué Cardoso da Silva;
XI. Procuradoria Jurídica do Município de Planaltina: Gilson dos Santos;
XII. Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Planaltina: Marcelo Henrique Pereira Pinto;
XIII. Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Planaltina: João Edson Pereira de Carvalho.

§1º A presidência do presente Comitê fica a cargo da representante da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º Na impossibilidade de participação nas reuniões do comitê disposto neste decreto, os membros representantes de cada instituição poderão indicar pessoa para representá-lo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina, aos 15 dias do mês de março de 2021.

CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:4B2D6D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N ° 551,DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a senhora **FRANCISCA ADRIANA BEZERRA DE SOUZA,** do cargo de Secretária Geral de Unidade Escolar, servidor comissionado, lotado na secretaria municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/01/2021.

Planaltina, aos 12 dias de Março de 2021.

CRISTIOMARIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:1DF47E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE N° 068 DRH ,DE 10 DE MARÇO DE 2021.

"Concede Licença Para tratar de Interesse Particular a servidor público efetivo Municipal."

O Prefeito Municipal de Planaltina no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a**,** servidor (a) efetivo (a) Municipal, **KELLY MARCELINO DA ROCHA ARAGÃO,** ocupante do cargo de **AUX. DE SERV. OPERACIONAIS NIVEL II REF. C,** nomeado (a) em 13/06/2007, Licença Para tratar de Interesse Particular por (02) dois anos, a partir de 01/03/2021 a 28/02/2023, de acordo com o requerimento do (a) referido (a) servidor (a), de conformidade com os artigos 211 a 214 da Lei Municipal nº 500/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal).

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que, tome as providências cabíveis à referida concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogados as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA-GO, 10 DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:590BA4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE N ° 531 08 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre averbação de tempo de contribuição em favor do servidor Adão Xavier de Oliveira, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Planaltina - Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas,

Considerando que o servidor apresentou certidão de tempo de contribuição sob nº23001030.1.00130/03-1 de 17/06/2004, do INSS, com o período de contribuição correspondente a um total de 2.869 (dois mil, oitocentos e sessenta e nove) dias, que convertidos resultou em 07 (sete) anos, 10 (dez) meses e 14 (quatorze) dias.

DECRETA:

Art. **1º** Fica averbado o tempo de contribuição previdenciária ao servidor **Adão Xavier de Oliveira** CPF nº 109.749.035-15, num total de **2.869** (dois mil, oitocentos e sessenta e nove) dias, que corresponde a 07 (sete) anos, 10 (dez) meses e 14 (quatorze) dias de contribuição previdenciária.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planaltina, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de março de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:03D13700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 534/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Remembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N°002 de 13 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado a fusão dos lotes designados pelos números **17** (Dezessete) e **17-A** (Dezessete – A), situados na **QD 03 MR 06** do Bairro **SETOR OESTE**, neste Município, com área total de **300,00m²** (Trezentos metros quadrados) de propriedade do Senhor **DOMINGOS RAFAEL DA ROCHA** sendo: **02** (Dois) **LOTES** designados como **Nº 17** (Dezessete) com área de **150,00m²**, e **17-A** (Dezessete – A) com área de **150,00m²**, os lotes descritos acima (**nºs 17 E 17-A**) serão remembrados em UM único lote nº **17** com área de **300,00m²** (Trezentos metros quadrados) conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil **EDENVAL VAZ JÚNIOR**, CPF: 020.646.971-36 e CREA 21134 D/DF, anotados no CREA-GO em 22 de Fevereiro de 2021.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 10 de Março de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:967E78C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 535/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Remembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N°002 de 13 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado a fusão dos lotes designados pelos números **20** (Vinte), **21** (Vinte e um) e **22** (Vinte e dois), situados na **QD 140** do Bairro **BRASILINHA SUL**, neste Município, com área total de **1.080,00m²** (Mil e oitenta metros quadrados) de propriedade da Empresa **LS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI** sendo: **03** (Três) **LOTES** designados como **Nº 20** (Vinte) com área de **360,00m²**, **21** (Vinte e um) com área de **360,00m²,** e **22** (Vinte e dois) com área de **360,00m²**, os lotes descritos acima (**nºs 20,21 e 22**) serão remembrados em UM único lote nº **20** com área de **1.080,00m²** (Mil e oitenta metros quadrados) conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Engenheira Civil **LUANA MARIA AURÉLIA ALENCAR**, CPF: 041.117.121-69 e CREA 25150 D/DF, anotados no CREA-GO em 02 de Março de 2021.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 10 de Março de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:00C1A232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 536/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **06** (Seis), situado na **QD 02 MR 05** do Bairro: **SETOR SUL**, neste Município, com área total de **300,00m²** (Trezentos metros quadrados) de propriedade da Empresa: **CONSTRUTORA ATIVIDADES EIRELI,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designado como **06** (Seis) com área de **150,00m², e 06-A** (Seis - A) com área de **150,00m²,** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Arquiteta e Urbanista **RAFAELA SIQUEIRA LOPES DA SILVA** CPF:**041.433.121-40** e CAU: **00A1891529**, anotados no CAU/BR em 27 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina 10 de Março de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:BD92D6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 537/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **36** (Trinta e seis), situado na **QD 01 MR 10** do Bairro: **SETOR SUL**, neste Município, com área total de **300,00m²** (Trezentos metros quadrados) de propriedade da Empresa: **SR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designado como **36** (Trinta e seis) com área de **150,00m², e 36-A**

(Trinta e seis - A) com área de **150,00m²,** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil **JACI JOSÉ DA SILVA** CPF:**059.818.401-53** e CREA: **735/D-GO**, anotados no CREA-GO em 22 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina 10 de Março de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:B347DF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 538/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **44** (Quarenta e quatro), situado na **QD 03** do Bairro: **SETOR AEROPORTO**, neste Município, com área total de **360,00m²** (Trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade da Empresa: **ANDRÉ CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designado como **44** (Quarenta e quatro) com área de **180,00m², e 44-A** (Quarenta e quatro - A)com área de **180,00m²,** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil **JACI JOSÉ DA SILVA** CPF:**059.818.401-53** e CREA: **735/D-GO**, anotados no CREA-GO em 17 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina 10 de Março de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:A0CC7E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 539/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **15** (Quinze), situado na **QD 04 MR 11** do Bairro: **SETOR SUL**, neste Município, com área total de **325,00m²** (Trezentos e vinte cinco metros quadrados) de propriedade da Senhora: **SILVANIA FERREIRA DE SOUZA,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designado como **15** (Quinze) com área de **162,50m², e 15-A** (Quinze - A) com área de **162,50m²,** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil **PABLO DA SILVA MACEDO** CPF:**029.997.151-10** e CREA: **27171/D-DF**, anotados no CREA-GO em 18 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina 10 de Março de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:2E2F43F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 540/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **52** (Cinquenta e dois), situado na **QD 11 MR 03** do Bairro: **SETOR OESTE**, neste Município, com área total de **450,00m²** (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados) de propriedade da Senhora: **MARLENE CELESTINO LISBOA,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designado como **52** (Cinquenta e dois) com área de **225,00m², e 52-A** (Cinquenta e dois - A) com área de **225,00m²,** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil **DORINALVO IVO DOS ANJOS** CPF:**013.513.781-04** e CREA: **27149/D-DF**, anotados no CREA-GO em 02 de Março de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina 10 de Março de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:B081C278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 541/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **24** (Vinte e quatro), situado na **QD 01 MR 12** do Bairro: **SETOR LESTE**, neste Município, com área total de **330,00m²** (Trezentos e trinta metros quadrados) de propriedade da Empresa: **SIMÕES ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI,** sendo: em **02** (dois)

LOTES designado como **24** (Vinte e quatro)com área de **165,00m², e 24-A** (Vinte e quatro - A)com área de **165,00m²,** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Engenheira Civil **LUANA MARIA AURÉLIA ALENCAR** CPF:**041.117.121-69** e CREA: **25150/D-DF**, anotados no CREA-GO em 02 de Março de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina 10 de Março de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:9ACFD3CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 542/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **22** (Vinte e dois), situado na **QR 37** do Bairro: **ITAPUÃ I**, neste Município, com área total de **360,00m²** (Trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade da Empresa: **RCR CONSTRUTORA INCORPORADORA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designado como **22** (Vinte e dois) com área de **180,00m², e 22-A** (Vinte e dois - A)com área de **180,00m²,** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Engenheira Civil **LUANA MARIA AURÉLIA ALENCAR** CPF:**041.117.121-69** e CREA: **25150/D-DF**, anotados no CREA-GO em 03 de Março de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina 10 de Março de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:4172C496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 543/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **06** (Seis), situado na **QD 12 MR 10** do Bairro: **SETOR NORTE**, neste Município, com área total de **300,00m²** (Trezentos metros quadrados) de propriedade da Empresa: **JMV CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-ME,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designado como **06** (Seis) com área de **150,00m², e 06-A** (Seis - A) com área de **150,00m²,** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Arquiteta e Urbanista **ROSIELE NORONHA RIBEIRO** CPF:**015.982.671-32** e CAU: **00A1052292**, anotados no CAU/BR em 23 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina 10 de Março de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:049880DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 544/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **31** (Trinta e um), situado na **QD 05 MR 10** do Bairro: **SETOR SUL**, neste Município, com área total de **420,00m²** (Quatrocentos e vinte metros quadrados) de propriedade da Empresa: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA JM LTDA-ME,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designado como **31** (Trinta e um) com área de **210,00m², e 31-A** (Trinta e um - A) com área de **210,00m²,** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Arquiteta e Urbanista **ROSIELE NORONHA RIBEIRO** CPF:**015.982.671-32** e CAU: **00A1052292**, anotados no CAU/BR em 04 de Março de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina 10 de Março de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:65200916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 545/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Planaltina e no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de Dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **45** (Quarenta e cinco), situado na **QD 03** do Bairro: **SETOR AEROPORTO**, neste Município, com área total de **360,00m²** (Trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade da Empresa:

ANDRÉ CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, sendo: em **02** (dois) **LOTES** designado como **45** (Quarenta e cinco) com área de **180,00m², e 45-A** (Quarenta e cinco - A)com área de **180,00m²,** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil **JACI JOSÉ DA SILVA** CPF:**059.818.401-53** e CREA: **735/D-GO**, anotados no CREA-GO em 17 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina 10 de Março de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:A7AEC337

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECISÃO AO RECURSO INTERPOSTO

O **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03, legalmente representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Dr. JOÃO ALBERTO VIEIRA, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, denominado **CONTRATANTE**, resolve, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando o regular processo administrativo 2020024781, em respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa;

Considerando o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Sancionador, concluindo pela aplicação das penalidades de rescisão contratual, **suspensão temporária** de participação em licitação, com fulcro inciso III, do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93; **IMPEDIMENTO de contratar com a Administração PÚBLICA**, por prazo não superior a 5 (cinco)anos;

Considerando que a empresa realizou a entrega do bem veículo marca Fiat, Modelo Strada, Placa RBM 8A31, porém não cumpriu com sua obrigação contratual de entregar o veículo emplacado e em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.315.213/0001-29. Instada a cumprir sua obrigação contratual, esta permaneceu inerte e tão pouco apresentou qualquer justificativa plausível para o descumprimento parcial contratual.

Considerando que a CONTRATADA foi notificada do descumprimento das cláusulas contratuais por meio de notificação, através de e-mail e imprensa oficial, ofertando prazo para defesa prévia.

Considerando que a CONTRATADA não apresentou defesa prévia, tampouco qualquer justificativa a cerca do descumprimento parcial contratual.

Considerando que a Comissão de Processo Administrativo Sancionador apurou a materialidade, antijuricidade, conduta reprovável e culpabilidade da empresa, indiciando pela inexecução parcial do contrato 487/2020 e aplicação de penalidades cabíveis.

Considerando as razões finais apresentadas pela empresa na qual alegou que: "deseja formalizar questões que levaram ao não cumprimento do contrato 487/2020, e que aguarda a conclusão do procedimento por parte do estado de Goiás para efetuar a entrega das ambulâncias devidamente emplacadas. E em razão do coronavirus o Estado decretou medidas para evitar a disseminação, *erga omenes* retardando a conclusão do procedimento de emplacamento."

Considerando que nas alegações finais a empresa não apresenta qualquer nota de previsão de entrega dos veículos emplacados em nome do Fundo Municipal de Saúde, decidiu-se preliminarmente pela **RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 487/2020, e IMPUTAÇÃO das penalidades de suspensão temporária de participação em licitação**, com fulcro inciso III, do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93; **IMPEDIMENTO de contratar com a Administração PÚBLICA**, por prazo não superior a 5 (cinco)anos, com fulcro no Artigo 7º, da Lei nº 10.520/02, e aplicação de multa de mora de 1,0% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias e multa compensatória de 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato, sobre o valor total da contratação, com fulcro no inciso II, do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93, além de perdas e danos decorrentes da indisponibilidade do bem desde o primeiro dia posterior à data da entrega até a presente data, a serem devidamente apuradas após a publicação e envio através de e-mail da decisão preliminar acerca do processo administrativo e a menção clara do prazo legal para oferecimento de recurso administrativo.

Considerando que o Recurso fora recebido tempestivamente em 01 de fevereiro de 2021, no qual a empresa **requereu a revogação da decisão preliminar e a outorga de mais 15 dias para a entrega dos veículos devidamente emplacados, conforme Edital**.

Considerando o despacho de suspensão no qual concedeu efeito suspensivo dos autos condicionado ao prazo de 15 dias a partir deste para a empresa cumpra suas obrigações pactuadas no contrato nº 487/2020.

Considerando a Certidão de Decurso de Prazo de 03 de março de 2021 e afirmação da Secretária Municipal de Saúde que a empresa não enviou a documentação de transferência do veículo.

DECIDO:

Art. 1º. Ante os fatos apurados em desfavor da empresa **GOMES VEICULOS ESPECIAIS EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **15.723.680/0001-49, DECIDO: RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 487/2020, e IMPUTAÇÃO das penalidades de suspensão temporária de participação em licitação**, com fulcro inciso III, do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93; **IMPEDIMENTO de contratar com a Administração PÚBLICA MUNICIPAL**, por prazo não superior a 5 (cinco)anos, com fulcro no Artigo 7º, da Lei nº 10.520/02, e aplicação de multa de mora de 1,0% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias e multa compensatória de 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato, sobre o valor total da contratação, com fulcro no inciso II, do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93, a serem calculadas e encaminhadas via DUAM, além de perdas e danos decorrentes da indisponibilidade do bem desde o primeiro dia posterior à data da entrega até a presente data, a serem devidamente apuradas em processo judicial competente.

Art. 2º. Notifique-se a Empresa **GOMES VEICULOS ESPECIAIS EIRELI a cerca da decisão via publicação em órgão de imprensa oficial local (site do município) e e-mail**.

Intime-se. Registra-se. Cumpra-se. E após, arquive-se.

Santa Helena de Goiás-GO, 08 de março de 2021.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:FF7B203E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de LUVAS DE PROCEDIMENTO NOS TAMANHOS P e G, EM LÁTEX, COM PÓ / TALCO, PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, ANATÔMICAS, AMBIDESTRAS, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde (FMS) em relação aos

usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no que dizem respeito aos procedimentos médicos hospitalares, como procedimentos não cirúrgicos**. DATA/HORARIO DE ABERTURA:** 29/03/2021 às 14h01min**. LOCAL: http://bnc.org.br/ RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br

Santa Helena de Goiás – GO, 15 de março de 2021.

JEAN CARLOS DA SILVA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:7317D2C4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2021

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares destinados ao atendimento dos serviços de nefrologia e tomografia, objetivando o perfeito funcionamento dos equipamentos de Osmose Reversa Portátil, Marca/Modelo Deltamed ORP150 e Máquina de Hemodiálise, Marca/Modelo Nipro Diamax Full**. DATA/HORARIO DE ABERTURA:** 29/03/2021 às 08h01min**. LOCAL: http://bnc.org.br/ RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br

Santa Helena de Goiás – GO, 15 de março de 2021.

JEAN CARLOS DA SILVA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:46380102

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

O **Fundo Municipal de Saúde** de São João d'Aliança/GO, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 04.244.525/0001-23, localizado na Av. Teotônio F. Graças, s/n, salas 01 e 07 - Centro, São João d'Aliança/GO, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** do edital em epígrafe e nova data de realização da sessão de **LICITAÇÃO** que se dará no dia **29 de março de 2021, às 09 horas**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, com vistas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HOSPITALAR E LABORATORIAL (INSUMOS E REAGENTES) PARA O ANO DE 2021,** que reger-se-á sob as normas da Lei 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1943, no horário de expediente ou no site www.saojoaodalianca.go.gov.br.

São João d'Aliança – GO, 16 de março de 2021.

RONILDO FONSECA MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:F84D8786

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 034/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: PROLAR COMERCIAL DE MOVEIS E TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA PREVINIR EM DECORRÊNCIA COVID 19.
VALOR GLOBAL: R$ 32.910,00 (TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS)
VIGÊNCIA: 12/02/2021 À 11/02/2022
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 15 DE MARÇO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:1F01B8A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 055/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: SIMONE MARIA GOMES ALVES
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO (VAN) QUE SERÁ UTILIZADO NO EXERCÍCIO 2021, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 25/01/2021 À 31/12/2021
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 113/2020-SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 15 DE MARÇO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:3E58CEC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 056/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: PROLAR COMERCIAL DE MOVEIS E TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA, ESTOPAS E FLUÍDOS DE FREIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.
VALOR GLOBAL: R$ 20.500,00 (VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 12/02/2021 À 31/12/2021
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021-SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 15 DE MARÇO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:87CAECBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 057/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: GYN AUTOMOTIVA LTDA EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA, ESTOPAS E FLUÍDOS DE FREIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.
VALOR GLOBAL: R$ 40.914,00 (QUARENTA MIL NOVECENTOS E QUATORZE REAIS)
VIGÊNCIA: 12/02/2021 À 31/12/2021
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021-SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 15 DE MARÇO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:140951A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 07-151/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: DEIVIDY PEREIRA DA COSTA - MEI
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2021, ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2021
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2021 À 28/02/2021
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 051/2017-SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:1A3E48EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 058/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: DEIVIDY PEREIRA DA COSTA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 05/03/2021 À 31/12/2021
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021-SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 15 DE MARÇO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:7A3EEC13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 07-231/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADO: RUITER PEIXOTO DE MORAIS
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 231/2018
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2021 À 31/05/2021
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 15 DE MARÇO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:50CA27F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01-120/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: CLARISSE MENDES DA SILVA
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 120/2020.
VALOR GLOBAL: R$ 12.879,00 (DOZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)
VIGÊNCIA: 01/01/2021 À 30/09/2021
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N° 011/2020
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 15 DE MARÇO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:40AF9202

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01-104/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADO: ITAMAR VIEIRA GOMES
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 104/2020.
VALOR GLOBAL: R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 01/01/2021 À 30/09/2021
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N° 007/2019
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 15 DE MARÇO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:1F81C5AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP-057-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 057/2021-SRP
TIPO: VALOR GLOBAL
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MONITORES MULTIPARÂMENTROS, MÁSCARA FACIAL DESCARTÁVEL COM COXIM INFLÁVEL E OXIGÊNIO MEDICINAL, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO SECRETÁRIA.

DIA: 23-03-2021
HORÁRIO: 09:00 HS

MAIORES INFORMAÇÕES:
FONE: 62 3343-1113

ABADIÂNIA, 15 DE MARÇO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:DA41B140

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL 044/2021

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021-SRP

A Pregoeira torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante:**FLAVIA RAFAEL DE SA**, inscrita no CNPJ nº. 36.667.423/0001-07, com proposta no valor global de R$ R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITEX) PARA EQUIPE DO SAMU, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMA.

Abadiânia, 15 de março de 2021.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:5B446320

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL 050/2021

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021-SRP

A Pregoeira torna público que sagrou-se vencedoras os seguintes licitantes: **SUPERMERCADO KF LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 05.736.043/0001-53, com proposta no valor global de R$ R$ 42.311,50 (quarenta e dois mil e trezentos e onze reais e cinqüenta centavos) **COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI**, CNPJ n° 25.404.402/0001-82, com proposta no valor global de R$ 35.173,90 (trinta e cinco mil e cento e setenta e três reais e noventa centavos), **BRENDA BITENCURT DE ALMEIDA TERENSO**, CNPJ n° 40.943.084/0001-11, com proposta no valor global R$ 37.154,10 (trinta e sete mil e cento e cinqüenta e quatro reais e dez centavos) para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMA.

Abadiânia, 15 de março de 2021.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:DA3CFC27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL 039/2021

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021-SRP

A Pregoeira torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: **THAIS ALVES TOLEDO**inscrita no CNPJ nº. 40.415.990/0001-43, com proposta no valor global de R$ R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Abadiânia, 15 de março de 2021.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:E318774D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

EDITAL CHAMAMENTO Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.032/2021
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Nerly Rio Souza**
OBJETO: Prestação de serviços como técnico de enfermagem, a ser realizado na Estratégia de Saúde da Família – ESF e no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 25.608,00 (vinte e cinco mil seiscentos e oito reais).
VIGENCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36-20210457 (Manutenção do Hospital Municipal)
10.122.0052.2166-3.3.90.36-20210441 (Manutenção do Programa da Atenção Básica)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:5B929847

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.033/2021
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA: **KÁSSIO-RHENER BONFIM PINTO ME.**
OBJETO: Prestação de serviços médicos, como medico clinico geral (plantonista), a ser executado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ R$ 452.760,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil setecentos e sessenta reais)
VIGENCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.39-20210458 (Manutenção do Hospital Municipal)
10.122.0052.2121-3.3.90.39-20210489 (Programa Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:E49D9CBF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.034/2021
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA: **DLF MEDICINA LTDA.**
OBJETO: Prestação de serviços como médico clinico geral ESF e médico clínico geral (plantonista), a ser executado no Hospital Municipal José Rezende e na Estratégia de Saúde da Família - ESF.
VALOR: Estimado de R$ 552.519,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil quinhentos e dezenove reais).
VIGENCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.39-20210458 (Manutenção do Hospital Municipal)
10.122.0052.2121-3.3.90.39-20210489 (Programa Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial)

10.122.0052.2166-3.3.90.39-20210443 (Manutenção do Programa da Atenção Básica)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:B98B5395

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

EDITAL CHAMAMENTO Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.035/2021
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Raimunda Almeida da Silva**
OBJETO: Prestação de serviços como técnica de enfermagem, a ser realizado no Lar dos Idosos.
VALOR: Estimado de R$ 30.569,00 (trinta mil quinhentos e sessenta e nove reais).
VIGENCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2166-3.3.90.36-20210441 (Manutenção do Programa da Atenção Básica)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:7ECFF355

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

EDITAL CHAMAMENTO Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.036/2021
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Rute Correa de Souza**
OBJETO: Prestação de serviços como técnica de enfermagem, a ser realizado no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e no Programa Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipe Multiprofissional de Apoio (EMAP), sendo o serviço prestado em domicílio.
VALOR: Estimado de R$ 56.837,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais).
VIGENCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2123-3.3.90.36-20210497 (Manutenção do SAMU)
10.122.0052.2162-3.3.90.36-20210451 (Serviço de Atenção Domiciliar – SAD)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:0A2EBCD7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

EDITAL CHAMAMENTO Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.037/2021
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Edvânia Alves da Silva**
OBJETO: Prestação de serviços como técnica de enfermagem, a ser realizado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 50.347,00 (cinquenta mil trezentos e quarenta e sete reais).
VIGENCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36-20210457 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:274DE812

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

EDITAL CHAMAMENTO Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.038/2021
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Luzia Araújo Alves**
OBJETO: Prestação de serviços como técnica de enfermagem, a ser realizado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 50.347,00 (cinquenta mil trezentos e quarenta e sete reais).
VIGENCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36-20210457 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:342BAF8C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

EDITAL CHAMAMENTO Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.039/2021
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Naiara Toff Sousa**
OBJETO: Prestação de serviços como técnica de enfermagem, a ser realizado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 50.347,00 (cinquenta mil trezentos e quarenta e sete reais).
VIGENCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36-20210457 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:CC717B0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

EDITAL CHAMAMENTO Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.040/2021
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Priscila Santos Pereira**
OBJETO: Prestação de serviços como técnica de enfermagem, a ser realizado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 50.347,00 (cinquenta mil trezentos e quarenta e sete reais).
VIGENCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36-20210457 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:934EB511

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

EDITAL CHAMAMENTO Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.041/2021
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Taíse da Silva Anjos**

OBJETO: Prestação de serviços como técnica de enfermagem, a ser realizado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 50.347,00 (cinquenta mil trezentos e quarenta e sete reais).
VIGENCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36-20210457 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:37952FBF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

EDITAL CHAMAMENTO Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.042/2021
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **JESSICA DE OLIVEIRA MATOS**
OBJETO: Prestação de serviços como técnica de enfermagem, a ser realizado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 50.347,00 (cinquenta mil trezentos e quarenta e sete reais).
VIGENCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36-20210457 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:D411F361

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

EDITAL CHAMAMENTO Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.043/2021
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Jéssica Oliveira Santos Silva**
OBJETO: Prestação de serviços como técnica de enfermagem, a ser realizado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 50.347,00 (cinquenta mil trezentos e quarenta e sete reais).
VIGENCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36-20210457 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:42575817

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE ODONTOLOGO

EDITAL Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.044/2021
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **RODOLFO SANTOS BORGES**
OBJETO: Prestação de serviços como odontólogo a ser realizado na Estratégia de Saúde da Família - ESF.
VALOR: Estimado de R$ 37.246,00 (trinta e sete mil duzentos e quarenta e seis reais).
VIGENCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2166-3.3.90.36-20210441 (Manutenção do Programa da Atenção Básica)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:AAE05FA2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRA

EDITAL CHAMAMENTO Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.045/2021
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Rozeni Ferreira de Jesus**
OBJETO: Prestação de serviços como enfermeira, a ser realizado no Lar dos Idosos.
VALOR: Estimado de R$ 61.204,00 (sessenta e um mil duzentos e quatro reais).
VIGENCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2166-3.3.90.36-20210441 (Manutenção do Programa da Atenção Básica)
10.122.0052.2077-3.3.90.36-20210457 (Manutenção do Hospital Municipal) - 102

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:8E81AEDF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.046/2021
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA: **LSB MEDICINA EIRELI.**
OBJETO: Prestação de serviços como médico clinico geral (plantonista), a ser executado na Estratégia de Saúde da Família – ESF e no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 37.869,00 (trinta e sete mil oitocentos e sessenta e nove reais).
VIGENCIA: 01/02/2021 a 28/02/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.39-20210458 (Manutenção do Hospital Municipal)
10.122.0052.2166-3.3.90.39-20210443 (Manutenção do Programa da Atenção Básica)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:1492656F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.047/2021
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA: **CLINICA GONÇALVES & ARAUJO LTDA ME.**
OBJETO: Prestação de serviços médicos, como medica clinico geral (plantonista) e médica clinico geral para atendimento em pacientes com hanseníase, a ser executado no Hospital Municipal José Rezende e no Centro de Reabilitação e Especialidades de Bom Jesus - CREBOM.
VALOR: Estimado de R$ R$ 336.050,00 (trezentos e trinta e seis mil e cinquenta reais)
VIGENCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.39-20210458 (Manutenção do Hospital Municipal)
10.122.0052.2121-3.3.90.39-20210489 (Programa Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial)
10.122.0052.2080-3.3.90.39-20210475 (Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:39ACEA0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.048/2021
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA: **GENEVIDA SAUDE EIRELI.**
OBJETO: Prestação de serviços como médico clinico geral (plantonista), a ser executado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 283.250,00 (duzentos e oitenta e três mil duzentos e cinquenta reais).
VIGENCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.39-20210458 (Manutenção do Hospital Municipal)
10.122.0052.2121-3.3.90.39-20210489 (Programa Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:71C9C4F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO
EDITAL Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.049/2021
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA: **Saúde Mais Ltda-ME.**
OBJETO: Prestação de serviços como médico Ortopedista, a ser executado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 94.600,00 (noventa e quatro mil e seiscentos reais).
VIGENCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.39-20210458 (Manutenção do Hospital Municipal)
10.122.0052.2121-3.3.90.39-20210489 (Programa Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:0A9D511A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.050/2021
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA: **LUCAS MGM EIRELI.**
OBJETO: Prestação de serviços como médico Ginecologista-Obstetra e Médico Clinico Geral com Cursos em Ultrassonografia, a ser executado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 243.100,00 (duzentos e quarenta e três mil e cem reais).
VIGENCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.39-20210458 (Manutenção do Hospital Municipal)
10.122.0052.2121-3.3.90.39-20210489 (Programa Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:ABFC9201

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.051/2021
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA: **NOALA RODRIGUES DA CUNHA COSTA E CIA LTDA.**
OBJETO: Prestação de serviços como médica Pediatra, a ser executado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 225.500,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais).
VIGENCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.39-20210458 (Manutenção do Hospital Municipal)
10.122.0052.2121-3.3.90.39-20210489 (Programa Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:C28416AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.052/2021
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA: **CLINICA FERNANDES E CASTILHO LTDA.**
OBJETO: Prestação de serviços como médica Pediatra, a ser executado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 225.500,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais).
VIGENCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.39-20210458 (Manutenção do Hospital Municipal)
10.122.0052.2121-3.3.90.39-20210489 (Programa Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:4BA963F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE FONOAUDIÓLOGA

EDITAL Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.053/2021
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA: **CAMILA DIAS PINHEIRO**
OBJETO: Prestação de serviços como fonoaudióloga a ser realizado na Atenção Básica (ESF).
VALOR: Estimado de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
VIGENCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2166-3.3.90.36-20210441 (Manutenção do Programa da Atenção Básica)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:97E2B811

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL Nº.: 006/2019
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.055/2021
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA: **MOTA & CASTRO LTDA.**
OBJETO: Prestação de serviços como médico Pediatra, a ser executado no Hospital Municipal José Rezende e no Centro de Reabilitação e Especialidades de Bom Jesus - GO
VALOR: Estimado de R$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais).
VIGENCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.39-20210458 (Manutenção do Hospital Municipal)
10.122.0052.2121-3.3.90.39-20210489 (Programa Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial)
10.122.0052.2080-3.3.90.39-20210475 (Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:80B9DCF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

EDITAL Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.056/2021
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **LARISSA SEVERIANA MIRANDA**
OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de Saúde Bucal - ASB a ser realizado na Estratégia de Saúde da Família – ESF.
VALOR: estimado de R$ 13.255,00 (treze mil duzentos e cinquenta e cinco reais).
VIGENCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2166-3.3.90.36-20210441 (Manutenção do Programa da Atenção Básica)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:E1E8AA9A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

EDITAL Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.057/2021
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **LENY FRANCISCA DE SOUZA ALVES**
OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de Saúde Bucal - ASB a ser realizado na Estratégia de Saúde da Família – ESF.
VALOR: estimado de R$ 13.255,00 (treze mil duzentos e cinquenta e cinco reais).
VIGENCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2166-3.3.90.36-20210441 (Manutenção do Programa da Atenção Básica)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:59909FDD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

EDITAL Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.058/2021
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **LUCIENE ROSA FERREIRA SOUSA**
OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de Saúde Bucal - ASB a ser realizado na Estratégia de Saúde da Família – ESF.
VALOR: estimado de R$ 13.255,00 (treze mil duzentos e cinquenta e cinco reais).
VIGENCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2166-3.3.90.36-20210441 (Manutenção do Programa da Atenção Básica)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:315EF14F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRA

EDITAL CHAMAMENTO Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.059/2021
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Daiany Delfino Zacarias**
OBJETO: Prestação de serviços como enfermeira, a ser realizado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 86.218,00 (oitenta e seis mil duzentos e dezoito reais).
VIGENCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36-20210457 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:690AD982

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE ASSISTENTE SOCIAL

EDITAL CHAMAMENTO Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.060/2021
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Ivânia Cândida de Souza Alves**
OBJETO: Prestação de serviços como assistente social, a ser realizado no Programa Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipe Multiprofissional de Apoio (EMAP).
VALOR: Estimado de R$ 25.740,00 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta reais).
VIGENCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2162-3.3.90.36-20210451 (Serviço de Atenção Domiciliar – SAD)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:6E0E3C19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE ODONTOLOGA

EDITAL Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.061/2021
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **JOSIANE APARECIDA SOUZA OLIVEIRA**
OBJETO: Prestação de serviços como odontóloga a ser realizado na Estratégia de Saúde da Família - ESF.
VALOR: Estimado de R$ 37.246,00 (trinta e sete mil duzentos e quarenta e seis reais).
VIGENCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2120-3.3.90.36-20210409 (Programa Saúde Bucal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:8C70BC50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

EDITAL CHAMAMENTO Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.062/2021
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Raquel Souza da Silva**
OBJETO: Prestação de serviços como técnica de enfermagem, a ser realizado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 50.347,00 (cinquenta mil trezentos e quarenta e sete reais).
VIGENCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36-20210457 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:9DE4BC82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

EDITAL CHAMAMENTO Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.063/2021
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Claudia Sousa Carvalho**
OBJETO: Prestação de serviços como técnica de enfermagem, a ser realizado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 50.347,00 (cinquenta mil trezentos e quarenta e sete reais).
VIGENCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36-20210457 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:616DCE8C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

EDITAL CHAMAMENTO Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.064/2021
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Eliane Arantes da Silva Pereira**
OBJETO: Prestação de serviços como técnica de enfermagem, a ser realizado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 50.347,00 (cinquenta mil trezentos e quarenta e sete reais).
VIGENCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36-20210457 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:4B83D157

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICA.

EDITAL Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.065/2021
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus.
CREDENCIADA: **TOLEDO E MENEZES LTDA-ME.**
OBJETO: Prestação de serviços laboratoriais em pacientes do município e pacientes internados no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 356.125,00 (trezentos e cinquenta e seis mil cento e vinte e cinco reais)
VIGENCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2121-3.3.90.39-20210489 (Programa Teto Municipal Médica e Alta Complexidade Ambulatorial)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:2D9598C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRA

EDITAL CHAMAMENTO Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.066/2021
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Pamella Juliana Zuquetti**
OBJETO: Prestação de serviços como enfermeira, a ser realizado na Estratégia de Saúde da Família - ESF e no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 84.348,00 (oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais).
VIGENCIA: 02/02/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2166-3.3.90.36-20210441 (Manutenção do Programa da Atenção Básica)
10.122.0052.2077-3.3.90.36-20210457 (Manutenção do Hospital Municipal) - 102

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:9ABF99A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE RAIO-X

EDITAL CHAMAMENTO Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.067/2021
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Douglas Baltazar de Carvalho**
OBJETO: Prestação de serviços como técnico de Raio-X, a ser realizado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 36.080,00 (trinta e seis mil e oitenta reais).
VIGENCIA: 02/02/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO:10.122.0052.2077-3.3.90.36-20210457 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:DA83085E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE NUTRICIONISTA

EDITAL CHAMAMENTO Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.068/2021
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **A MENDES MORAIS**
OBJETO: Prestação de serviços como nutricionista, a ser realizado no Hospital Municipal José Rezende e no Programa Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipe Multiprofissional de Apoio (EMAP), sendo o serviço prestado em domicílio.
VALOR: Estimado de R$ 50.204,00 (cinquenta mil duzentos e quatro reais).

VIGENCIA: 02/02/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.39-20210458 (Manutenção do Hospital Municipal)
10.122.0052.2162-3.3.90.39-20210452 (Serviço de Atenção Domiciliar – SAD)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:8DEB28BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRA

EDITAL CHAMAMENTO Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.069/2021
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **ADRIANA MARIA CAMPELO**
OBJETO: Prestação de serviços como enfermeira, a ser realizado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 86.218,00 (oitenta e seis mil duzentos e dezoito reais).
VIGENCIA: 03/02/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36-20210457 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:CA215D0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

EDITAL CHAMAMENTO Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.070/2021
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **DANIELA SANTOS PEREIRA**
OBJETO: Prestação de serviços como técnico de enfermagem, a ser realizado na Estratégia de Saúde da Família – ESF e no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 25.608,00 (vinte e cinco mil seiscentos e oito reais).
VIGENCIA: 03/02/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36-20210457 (Manutenção do Hospital Municipal)
10.122.0052.2166-3.3.90.36-20210441 (Manutenção do Programa da Atenção Básica)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:08C74632

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

EDITAL CHAMAMENTO Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.071/2021
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **GLEIBE DIVINA SOUSA NUNES**
OBJETO: Prestação de serviços como técnico de enfermagem, a ser realizado na Estratégia de Saúde da Família – ESF e no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 25.608,00 (vinte e cinco mil seiscentos e oito reais).
VIGENCIA: 03/02/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36-20210457 (Manutenção do Hospital Municipal)
10.122.0052.2166-3.3.90.36-20210441 (Manutenção do Programa da Atenção Básica)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:AF109832

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

EDITAL CHAMAMENTO Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.072/2021
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **SELVITA DE REZENDE PORTILHO**
OBJETO: Prestação de serviços como técnico de enfermagem, a ser realizado na Estratégia de Saúde da Família – ESF e no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 25.608,00 (vinte e cinco mil seiscentos e oito reais).
VIGENCIA: 03/02/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36-20210457 (Manutenção do Hospital Municipal)
10.122.0052.2166-3.3.90.36-20210441 (Manutenção do Programa da Atenção Básica)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:C15978C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

EDITAL CHAMAMENTO Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.073/2021
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Elzaine Borges Silva**
OBJETO: Prestação de serviços como técnica de enfermagem, a ser realizado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 50.347,00 (cinquenta mil trezentos e quarenta e sete reais).
VIGENCIA: 03/02/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36-20210457 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:C4FAA68C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE ASSISTENTE SOCIAL

EDITAL CHAMAMENTO Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.074/2021
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Tatiane Aparecida Moreira de Almeida**
OBJETO: Prestação de serviços como assistente social, a ser realizado na Atenção Básica (ESF).
VALOR: Estimado de R$ 25.740,00 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta reais).
VIGENCIA: 03/02/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2166-3.3.90.36-20210441 (Manutenção Centro Atenção Psicossocial).

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:17EE77ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE ASSISTENTE SOCIAL

EDITAL CHAMAMENTO Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.075/2021
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Zélia Gonçalves da Silva Ribeiro**
OBJETO: Prestação de serviços como assistente social, a ser realizado no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.
VALOR: Estimado de R$ 25.740,00 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta reais).
VIGENCIA: 03/02/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2159-3.3.90.36-20210509 (Manutenção Centro Atenção Psicossocial).

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:06C5D23F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE ASSISTENTE SOCIAL

EDITAL CHAMAMENTO Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.076/2021
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Rosana Novais da Silva Santos**
OBJETO: Prestação de serviços como educadora física, a ser realizado na Academia da Saúde Municipal.
VALOR: Estimado de R$ 27.324,00 (vinte e sete mil trezentos e vinte e quatro reais).
VIGENCIA: 03/02/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2139-3.3.90.36-20210427 (Academia de Saúde).

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:76E0CD36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNOLOGA EM RADIOLOGA

EDITAL CHAMAMENTO Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.077/2021
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Thaíze Silva Moura**
OBJETO: Prestação de serviços como tecnóloga em Radiologia, a ser realizado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).
VIGENCIA: 03/02/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO:10.122.0052.2077-3.3.90.36-20210457 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:E3CF27DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.078/2021
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA: **PS Clinica Cardiológica Eireli-ME.**
OBJETO: Prestação de serviços de médico clinico geral para atendimento ambulatorial voltado para cardiologia, a ser executado no Centro de Reabilitação e Especialidades de Bom Jesus – CREBOM.
VALOR: Estimado de R$ 84.700,00 (oitenta e quatro mil e setecentos reais).
VIGENCIA: 03/02/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2080-3.3.90.39-20210458 (Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)
10.122.0052.2121-3.3.90.39-20210489 (Programa Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:15FABD63

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRA

EDITAL CHAMAMENTO Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.079/2021
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Marilda Carneiro**
OBJETO: Prestação de serviços como enfermeira, a ser realizado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 86.218,00 (oitenta e seis mil duzentos e dezoito reais).
VIGENCIA: 03/02/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36-20210457 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:77228470

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.080/2021
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA: **GONÇALVES SOUZA CLINICA EIRELI.**
OBJETO: Prestação de serviços médicos, como medica clinico geral (plantonista), a ser executado no Hospital Municipal José Rezende e Programa Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipe Multiprofissional de Apoio (EMAP).
VALOR: Estimado de R$ 412.060,00 (duzentos e doze mil e sessenta reais)
VIGENCIA: 03/02/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.39-20210458 (Manutenção do Hospital Municipal)
10.122.0052.2121-3.3.90.39-20210489 (Programa Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial)
10.122.0052.2162-3.3.90.39-20210452 (Serviço de Atenção Domiciliar – SAD)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:682E16FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.081/2021
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA: **CLINICA MÉDICA DR. DAVI EIRELI.**
OBJETO: Prestação de serviços médicos, como medico clinico geral (plantonista) e médico clínico geral com cursos em ultrassonografia, a ser executado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ R$ 655.050,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta reais)

VIGENCIA: 03/02/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.39-20210458 (Manutenção do Hospital Municipal)
10.122.0052.2121-3.3.90.39-20210489 (Programa Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:8FD89315

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

EDITAL CHAMAMENTO Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.082/2021
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Janaína dos Santos**
OBJETO: Prestação de serviços como técnica de enfermagem, a ser realizado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 29.612,00 (vinte e nove mil seiscentos e doze reais).
VIGENCIA: 03/02/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36-20210457 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:9FA4E910

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

EDITAL CHAMAMENTO Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.083/2021
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Luciana Calixta Moura Dias**
OBJETO: Prestação de serviços como técnica de enfermagem, a ser realizado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 29.612,00 (vinte e nove mil seiscentos e doze reais).
VIGENCIA: 03/02/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36-20210457 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:B0DFB738

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

EDITAL CHAMAMENTO Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.084/2021
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Marcirene Maria Martins**
OBJETO: Prestação de serviços como técnica de enfermagem, a ser realizado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 29.612,00 (vinte e nove mil seiscentos e doze reais).
VIGENCIA: 03/02/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36-20210457 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:0B6FF853

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

EDITAL CHAMAMENTO Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.085/2021
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Vilmair Teodoro da Silva Ferreira**
OBJETO: Prestação de serviços como técnica de enfermagem, a ser realizado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 29.612,00 (vinte e nove mil seiscentos e doze reais).
VIGENCIA: 03/02/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36-20210457 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:CD676924

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.086/2021
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA: **APMED LTDA ME.**
OBJETO: Prestação de serviços como médico clinico geral (plantonista), Médico Ortopedista e Médico Neurologista, a ser executado no Hospital Municipal José Rezende e no Centro de Reabilitação e Especialidades de Bom Jesus - CREBOM.
VALOR: Estimado de R$ R$ 326.150,00 (trezentos e vinte e seis mil cento e cinquenta reais)
VIGENCIA: 03/02/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.39-20210458 (Manutenção do Hospital Municipal)
10.122.0052.2121-3.3.90.39-20210489 (Programa Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial)
10.122.0052.2080-3.3.90.39-20210475 (Manutenção do Fundo Municipal de Saúde);

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:A446BBA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.087/2021
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA: **GETULINO ALVES TOLEDO EIRELI-ME.**
OBJETO: Prestação de serviços médicos, como medico clinico geral (plantonista), medico clinico geral com cursos em ultrassonografia, a ser executado no Hospital Municipal José Rezende e na Clínica Santa Barbara.
VALOR: Estimado de R$ 161.700,00 (cento e sessenta e um mil e setecentos reais).
VIGENCIA: 03/02/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.39-20210458 (Manutenção do Hospital Municipal)
10.122.0052.2121-3.3.90.39-20210489 (Programa Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:4AD539D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE NUTRICIONISTA

EDITAL CHAMAMENTO Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.088/2021
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **NARA MARIA MARTINS QUEIROZ**
OBJETO: Prestação de serviços como nutricionista, a ser realizado na Atenção Básica (ESF)**.**
VALOR: Estimado de R$ 33.473,00 (trinta e três mil quatrocentos e setenta e três reais).
VIGENCIA: 05/02/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2166-3.3.90.36.20210441 (Manutenção do Programa da Atenção Básica)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:ADD9F7A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRA

EDITAL CHAMAMENTO Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.089/2021
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Maria Joeli de Sousa**
OBJETO: Prestação de serviços como enfermeira, a ser realizado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 86.218,00 (oitenta e seis mil duzentos e dezoito reais).
VIGENCIA: 08/02/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36-20210457 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:C3C164DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.090/2021
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA: **CARLOS MAGNO QUEIROZ EIRELI-ME.**
OBJETO: Prestação de serviços como médico Ginecologista-Obstetra, a ser executado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais).
VIGENCIA: 11/02/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.39-20210458 (Manutenção do Hospital Municipal)
10.122.0052.2121-3.3.90.3920210489 (Programa Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:75E43F6D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.091/2021
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA: **SABRINA ROSA RODOVALHO DE CASTRO CLINICA EIRELI.**
OBJETO: Prestação de serviços como médico clinico geral (plantonista), a ser executado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 283.250,00 (duzentos e oitenta e três mil duzentos e cinquenta reais).
VIGENCIA: 12/02/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.39-20210458 (Manutenção do Hospital Municipal)
10.122.0052.2121-3.3.90.39-20210489 (Programa Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:6FA20D63

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

EDITAL CHAMAMENTO Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.092/2021
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Luciana Alves da Silva**
OBJETO: Prestação de serviços como técnica de enfermagem, a ser realizado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 50.347,00 (cinquenta mil trezentos e quarenta e sete reais).
VIGENCIA: 19/02/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36-20210457 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:0C8ED866

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

EDITAL CHAMAMENTO Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.093/2021
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Meirilene Gomes Teixeira Nascimento**
OBJETO: Prestação de serviços como técnica de enfermagem, a ser realizado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 50.347,00 (cinquenta mil trezentos e quarenta e sete reais).
VIGENCIA: 19/02/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36-20210457 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:6D934F73

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.094/2021
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA: **FVF SERVIÇOS DE SAUDE LTDA.**
OBJETO: Prestação de serviços como médica clinico geral para atendimento ambulatorial voltado para oftalmologista, a ser executado no Centro de Reabilitação e Especialidades de Bom Jesus - CREBOM.
VALOR: Estimado de R$ 39.480,00 (trinta e nove mil quatrocentos e oitenta reais).
VIGENCIA: 22/02/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2080-3.3.90.39-20210475 (Manutenção do Fundo Municipal de Saúde) - 102

10.122.0052.2121-3.3.90.39-20210489 (Programa Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial) - 114

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:076F34DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.095/2021
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA: **IGOR HENRIQUE OLIVEIRA MATOS.**
OBJETO: Prestação de serviços como médico clinico geral para atendimento ambulatorial voltado para oftalmologista, a ser executado no Centro de Reabilitação e Especialidades de Bom Jesus - CREBOM.
VALOR: Estimado de R$ 34.310,00 (trinta e quatro mil trezentos e dez reais).
VIGENCIA: 01/03/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2080-3.3.90.39-20210475 (Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)
10.122.0052.2121-3.3.90.39-20210489 (Programa Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:23F3D128

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.096/2021
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA: **RAFAELA MIRANDA PROTO PEREIRA - ME**
OBJETO: Prestação de serviços médicos, como medico clinico geral com experiência em saúde mental a ser executado no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e médico clinico geral plantonista a ser executado no Hospital Municipal.
VALOR: Estimado de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).
VIGENCIA: 01/03/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2159-3.3.90.39-20210511 (Manutenção Centro Atenção Psicossocial)
10.122.0052.2077-3.3.90.39-20210458 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:459D2739

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.097/2021
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA: **CAIO CEZAR FERREIRA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**
OBJETO: Prestação de serviços como médico clinico geral ESF e médico clínico geral (plantonista), a ser executado no Hospital Municipal José Rezende e na Estratégia de Saúde da Família - ESF.
VALOR: Estimado de R$ 286.690,00 (duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e noventa reais).
VIGENCIA: 01/03/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.39-20210458 (Manutenção do Hospital Municipal)
10.122.0052.2121-3.3.90.39-20210489 (Programa Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial)
10.122.0052.2166-3.3.90.39-20210443 (Manutenção do Programa da Atenção Básica)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:7F9F4185

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

EDITAL Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.098/2021
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **LAISLA CRISTINA MIRANDA LOPES**
OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de Saúde Bucal - ASB a ser realizado na Estratégia de Saúde da Família – ESF.
VALOR: estimado de R$ 4.820,00 (quatro mil oitocentos e vinte reais).
VIGENCIA: 01/03/2021 a 31/07/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2166-3.3.90.36-20210441 (Manutenção do Programa da Atenção Básica)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:159F71CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE FARMACEUTICA

EDITAL CHAMAMENTO Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.099/2021
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **JESSICA MENDES MORAIS**
OBJETO: Prestação de serviços como farmacêutica bioquímica, a ser realizado no laboratório do Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais).
VIGENCIA: 01/03/2021 a 31/12/2021.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2121-3.3.90.36-20210488 (Programa Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:68AD36B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO DE EDITAL

EDITAL N° 009/2021 DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020, DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público n° 001/2019, **CONVOCA** o candidato habilitado relacionado no Anexo Único deste Edital, com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1 - O candidato relacionado no Anexo Único do presente Edital deverá comparecer pessoalmente ou por procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta Publicação, na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, localizada nesta cidade, na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33, Centro, das 08h às 11:00h, no Departamento Jurídico, para apresentação e entrega

dos seguintes documentos, de acordo com o cargo respectivo, originais e cópia simples:

a) Documento de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor e comprovação de quitação junto à Justiça Eleitoral;
d) Certificado de Reservista, quando for o caso;
e) Comprovante de Residência atualizado;
f) 1 Foto 3x4;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
h) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
i) Documento do Pis/Pasep;
j) Comprovante de registro no órgão/entidade competente para o exercício das atribuições inerentes ao cargo, quando for o caso;
k) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que seja incompatível com o cargo para o qual está sendo nomeado (art. 37, incisos XVI da CF);
l) Declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente (Art. 13, da Lei nº 8.429/92);
m) Exame médico admissional, atestando a aptidão para o exercício do cargo respectivo;
n) Laudo Médico, no caso de candidato aprovado em vaga reservada a PNE;
o) Comprovante de Escolaridade, inerente às qualificações exigidas para o cargo para o qual foi aprovado, conforme Edital 001/2019;
p) Certificado de curso que atenda às exigências do Edital, para os cargos que assim foi exigido;
q) Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida, conforme o Edital.
r) Certidão Negativa de Antecedente Criminais, no âmbito Federal e do Estado de Goiás.

2 - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Bom Jesus convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Bom Jesus, 15 de março de 2.021.

SILVADA MARIA DO CARMO FERNANDES
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO: MOTORISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DELCIO MIRANDA DUMASZAK JÚNIOR	18º

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:F55BFD5E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
AGROPECUÁRIA PCV LTDA

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Recorrente: AGROPECUÁRIA PCV LTDA

Trata-se de recurso administrativo interposto pela Recorrente AGROPECUÁRIA PCV LTDA, por meio de seus representantes legais, em face da decisão da Secretaria da Fazenda do Município de Palestina de Goiás/GO que indeferiu o pedido de reconhecimento da não incidência do ITBI, com fundamento no parecer emitido pela assessoria jurídica do município.

I – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A Recorrente AGROPECUÁRIA PCV LTDA no recurso interposto aduziu o seguinte:

A emissão das guias de isenção de ITBI, junto à Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás tem a finalidade de proceder com o registro dos imóveis integralizados como capital social pelos sócios da empresa, estando fundamentada no artigo 156, §2º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e no art. 35 e 36, inciso I, da Lei Federal nº 5.172/66.

[...]

Portanto, a legislação prevê, em especial, duas causas impeditivas para a aplicação da imunidade tributária, que são: a empresa não poderá ter como objeto principal a compra e venda de bens e direitos ou a locação de bens imóveis e nem o arrendamento mercantil.

Vale ressaltar aqui, que a empresa Recorrente possui seu objeto social descrito na Cláusula 3ª do Contrato Social, tendo como objeto as atividades de cultivo de soja, cultivo de milho e criação de bovinos para corte. Desta forma, a atividade da empresa Recorrente não consta no rol taxativo de causas que impeçam a imunidade tributária.

Da mesma forma, não há que se inferir, pura e simplesmente pelo fato de que se está integralizado imóveis para constituir o capital da Sociedade, que o seu objeto social seria a administração de imóveis próprios, o que ensejaria a incidência do tributo em questão. Tal entendimento fere o disposto na Constituição Federal e no Código Tributário Nacional, pois ambos apresentam um rol taxativo de hipóteses aptas a afastar a não-incidência do imposto.

Claramente percebe-se o alcance dos efeitos de tais normativas, visto que os dispositivos legais competentes são taxativos, deixando claro que as possibilidades de incidência do referido imposto, afastando-se a imunidade. Nesta senda, evidente que a Administração Pública Municipal não pode criar condições ou exigências não previstas em lei, que importem em prejuízo ao contribuinte – mormente falando-se a respeito de rol taxativo previsto em lei – sob pena de ilegalidade.

[...]

Não obstante, é cediço que poderá ser realizado o acompanhamento pelo município sobre a empresa, em especial pelo período de 2 anos, a partir do início de suas atividades, onde poderá ser feita a avaliação nos seus balancetes para que fique comprovado que o seu faturamento não se deu preponderantemente da atividade imobiliária, caso positivo a prefeitura poderá reivindicar a cobrança do imposto.

[...]

Portanto, resta claro a impossibilidade de afastamento da isenção do ITBI devido ao fato de simplesmente constarem imóveis no Capital Social da empresa. Restando ao Município a possibilidade de: a) emitir a guia de não incidência do imposto, com o recolhimento de isenção; ou b) emitir a guia de não-incidência do imposto sob condição resolutiva, com a determinação de acompanhamento pelo período de 02 (dois) anos da receita total da empresa, que não poderá ser preponderantemente oriunda da compra e venda ou locação do imóvel em questão.

No Recurso Extraordinário 796.376 do Estado de Santa Catarina adveio a discussão sobre a diferença nos valores dos bens integralizados. O aludido recurso versou a respeito da incidência do ITBI sobre o valor excedente entre o valor declarado dos bens e o valor efetivamente utilizado para compor o capital social, considerando como ágio/reserva de capital.

[...]

Salienta-se que o julgado do STF contempla sobre eventos em que os próprios sócios integralizam bens por um determinado valor e no balanço da empresa aportam para esses bens valor superior, como reserva de capital/ágio. É nestes casos que a imunidade estaria apenas no valor da integralização (quotas sociais) e não na reserva de capital realizada pelos sócios através do balanço empresarial. O que está sendo tributado é a diferença entre o valor integralizado e o valor declarado e contabilizado como ágio/reserva de capital.

A decisão em foco não contempla os casos em que exista diferença entre o valor da integralização dos imóveis e o valor de avaliação destes pelo município ou terceiros, estando esta matéria regrada nos artigos 156, §2º, I, da Carta Magna e nos artigos 35 e 36 do Código Tributário Nacional, sendo compreendida a imunidade tributária, inexistindo, portanto, equivalência com o caso julgado.

Desta forma, não resta dúvida quanto a impossibilidade de aplicação do acórdão que julgou o referido recurso, por se tratarem de situações totalmente distintas, dado que naquela situação foi debatido a "possibilidade da cobrança do ITBI no caso em que o valor de bens

excede o limite do capital social a ser integralizada, lançada em conta de reserva de capital".

A empresa mais uma vez que esclarece que no caso concreto o valor integralizado no contrato social é idêntico ao apresentado no balanço da empresa, não havendo nenhuma valorização das quotas pelos sócios, estando, assim, amparados pela imunidade, vez que o valor dos imóveis não excede às quotas subscritas. A decisão do STF naquele recurso em nada se equipara ao caso da empresa Agropecuária PCV Ltda., não podendo o contribuinte ser penalizada pela não isenção do ITBI por equívoco na interpretação quando da aplicação da norma.

[...]

Ante o exposto, a Recorrente requer a Vossa Excelência o recebimento, o conhecimento e o total provimento do presente recurso administrativo, para que, seja reconhecido o direito à imunidade tributária do ITBI pelo Município de Palestina de Goiás/GO, emitindo, assim, a devida certidão e a respectiva guia com a expressa imunidade constitucional à cobrança de ITBI, para que a Recorrente possa ter registrada a sua possibilidade sobre o imóvel de matrícula nº 2.468 do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Tabelionato de Notas e Anexos da Comarca de Caiapônia/GO, considerando a vasta comprovação doutrinária, legislativa e jurisprudencial a respeito da matéria posta em debate.

II – DA ANÁLISE DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL

O recurso administrativo foi interposto no prazo e formas legais, tal como previsto na legislação vigente, razão pela qual deve ser conhecido.

III – DO DIREITO

Na incorporação de imóvel ao patrimônio de pessoa jurídica, para integralização do capital social, de fato, não há incidência do ITBI, por força de lei, salvo se a atividade preponderante dessa pessoa jurídica adquirente for a atividade imobiliária, consistente na compra, venda, locação e arrendamento mercantil de bens imóveis ou de direitos a eles relacionados.

Da análise detida do processo administrativo formulado, verifica-se que o capital social da Recorrente perfaz o montante de R$ 1.087.866,00 (um milhão oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais), conforme a última alteração contratual da Agropecuária PCV LTDA fornecida pela própria Recorrente.

De outro lado, o valor do imóvel incorporado perfaz o montante de R$ 26.667.040,00 (vinte e seis milhões seiscentos e sessenta e sete mil e quarenta reais), cujo valor foi alcançado através de avaliação do município levando em conta a tabela de terras editada pelo município, além da pesquisa de mercado e ainda considerando negócios realizados na região onde a fazenda se localiza.

A Constituição Federal em seu artigo 156, inciso II, § 2º, inciso I, dispõe:

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

II - transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

§ 2º O imposto previsto no inciso II:

I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

Nesse alinhamento, o Código Tributário Nacional prevê:

Art. 35. O imposto, de competência dos Estados, sobre a transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos tem como fato gerador:

I - a transmissão, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou por acessão física, como definidos na lei civil;

II - a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;

III - a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos I e II.

Parágrafo único. Nas transmissões causa mortis, ocorrem tantos fatos geradores distintos quantos sejam os herdeiros ou legatários.

Art. 36. Ressalvado o disposto no artigo seguinte, o imposto não incide sobre a transmissão dos bens ou direitos referidos no artigo anterior:

I - quando efetuada para sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em pagamento de capital nela subscrito;

II - quando decorrente da incorporação ou da fusão de uma pessoa jurídica por outra ou com outra.

Parágrafo único. O imposto não incide sobre a transmissão aos mesmos alienantes, dos bens e direitos adquiridos na forma do inciso I deste artigo, em decorrência da sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos.

Art. 37. O disposto no artigo anterior não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a venda ou locação de propriedade imobiliária ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição.

§ 1º Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida neste artigo quando mais de 50% (cinqüenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subseqüentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas neste artigo.

§ 2º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior levando em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 3º Verificada a preponderância referida neste artigo, tornar-se-á devido o imposto, nos termos da lei vigente à data da aquisição, sobre o valor do bem ou direito nessa data.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica à transmissão de bens ou direitos, quando realizada em conjunto com a da totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante.

Art. 38. A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos.

É cediço que o ITBI é um imposto municipal de competência dos Município e do Distrito Federal e que existe norma que assegure a imunidade, segundo a qual não incidirá o referido imposto nas transmissões de bens ou direitos nas realizações de capital, fusões, incorporações, cisões ou extinções de pessoas jurídicas.

Ademais, as imunidades fiscais são aquelas instituídas por razões de privilégio constitucionais ou de considerações de interesse geral (neutralidade religiosa, econômicas, sociais ou políticas) as quais excluem a atuação do poder de tributar.

Nas hipóteses que são imunes de tributação não ocorre o fato gerador da obrigação tributária ao certo de que as imunidades não podem estender-se além daquelas expressamente previstas na Constituição Federal, artigo 150, inciso VI, e venda à União, Estados, Distrito Federal e Municípios (interpretação literal).

Essa regra facilita a formação, a transformação, a fusão, a cisão e a extinção de sociedades civis e comerciais, não embaraçando com o ITBI, a movimentação dos imóveis quando comprometidos com tais situações.

De acordo, portanto, com as normas constitucionais e infraconstitucionais, o ITBI não incide nos casos de imóveis incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica para integralização de capital social desde que, reprise, a atividade preponderante do adquirente não seja a compra e venda desses bens ou direitos, a locação de bens móveis ou arrendamento mercantil.

No presente caso, os documentos apresentados dão conta de que o objeto social da sociedade empresária adquirente é o cultivo de soja, milho e criação de bovinos para corte, de modo que suas atividades preponderantes são outras, que não a imobiliária, o que, a torna, em tese, imune ao ITBI.

Dessa forma, procedendo-se com a incorporação de imóveis para a realização do capital social, não há que se falar em incidência do ITBI, conforme já decidiu o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás nos seguintes julgados:

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE EXAÇÃO FISCAL. COBRANÇA DE ITBI/ISTI. INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL. EMPRESA INATIVA. ATIVIDADE PREPONDERANTE. NÃO COMPROVAÇÃO. OMISSÃO INEXISTENTE.1. A transmissão de bens ou direitos ao patrimônio da pessoa jurídica em realização de capital consubstancia hipótese de imunidade do ISTI que somente é excepcionada quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil (art. 156, II, § 2º da Constituição Federal).2. O Código Tributário Nacional (art. 37) considera como caracterizada

a atividade preponderante quando mais da metade da receita operacional auferida nos 02 anos anteriores e posteriores à aquisição decorrer de vendas, administração ou cessão de direitos à aquisição de imóvel.3. No entanto, o laudo pericial é conclusivo no sentido de que não se extrai com certeza a natureza da atividade preponderante da sociedade insurgente, tampouco que não versa sobre a incorporação, administração e locação de imóveis, pois a pessoa jurídica passou o lapso em questão em inatividade.4. Assim, ao contrário do que afirma a insurgente, a operação realizada não visa à integralização de patrimônio empresarial, posto que não houve atividade econômica da sociedade desde a sua constituição, caracterizando apenas a simples transferência de titularidade do bem.5. Deve ser mantida a improcedência do pedido, justamente, pela inexistência de receitas no período de verificação da preponderância, uma vez que não se desincumbiu a autora com o ônus de comprovar o fato constitutivo de seu direito (art. 373, I, CPC), ou seja, que a atividade preponderante não é a de comercialização de imóveis.6. Certo é que os aclaratórios visam expungir da decisão atacada eventual obscuridade, contradição ou omissão, finalidade essa não afastada nem mesmo para fins de prequestionamento. Destarte, ausentes, in casu, quaisquer dos vícios catalogados no artigo 1.022 da Lei de Ritos Civis, ficam rejeitados os embargos de declaração opostos. EMBARGOS REJEITADOS. (TJGO, Apelação (CPC) 0258163-53.2013.8.09.0051, Rel. Des(a). CARLOS HIPÓLITO ESCHER, Assessoria para Assunto de Recursos Constitucionais, julgado em 17/08/2020, DJe de 17/08/2020)

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA C/C TUTELA DE URGÊNCIA. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI). INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL. BEM IMÓVEL. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. LIMITAÇÃO AO CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO. VALOR VENAL DO BEM INFERIOR AO CAPITAL A SER INTEGRALIZADO. MAJORAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA, EM GRAU RECURSAL. SENTENÇA MANTIDA. 1. O Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI tem por fato gerador a transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, exceto os de garantia, e a cessão de direitos relativos à sua aquisição. Assim, para delimitar o alcance das normas de imunidade tributária é necessário compreender as funções econômicas, políticas e sociais subjacentes ao texto, conferindo maior preponderância aos valores constitucionalmente protegidos. 2. A imunidade do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), na hipótese de transmissão de bem imóvel para fins de incorporação ao patrimônio da pessoa jurídica em realização de capital, tem o propósito de fomentar a livre iniciativa e o desenvolvimento da atividade empresarial, contribuindo para o crescimento econômico do país, conforme ocorreu, na hipótese. 4. A imunidade do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), por integralização de capital, está limitada ao valor nominal do imóvel suficiente à integralização do capital social. Dessa forma, sendo o valor venal do bem inferior ao capital a ser integralizado, não há falar-se em cobrança do ITBI do excedente, conforme ocorreu, na hipótese. 5. Deve ser majorada a verba honorária anteriormente fixada, em favor dos patronos da Apelada, de 10% (dez por cento), para 13% (treze por cento) sobre o valor do imposto declarado inexigível, com arrimo no que prescreve o artigo 85, §11, do Código de Processo Civil/2015, aliado aos princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade. APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E DESPROVIDA. (TJGO, Apelação (CPC) 5070631-44.2017.8.09.0006, Rel. Des(a). FRANCISCO VILDON JOSÉ VALENTE, 5ª Câmara Cível, julgado em 15/06/2020, DJe de 15/06/2020)

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO E NA APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CAUTELAR INOMINADA. AÇÃO ANULATÓRIA. JULGAMENTO MONOCRÁTI-CO. POSSIBILIDADE. ITBI. INCIDÊNCIA. ÔNUS DA PROVA. AUTORA. INCONSTITUCIONALI-DADE DA LEI MUNICIPAL. AFASTADA. MULTA PROPORCIONAL. AUSÊNCIA DE FATO NOVO. 1. A jurisprudência deste Tribunal é forte em afirmar que é absolutamente possível a aplicação do artigo 557 do Código de Processo Civil, desde que sejam observados os requisitos a ele referentes, como ocorrido 'in casu', em que a matéria tratada na decisão monocrática já encontra jurisprudência dominante nesta Corte de Justi-ça. 2. Não há falar em incidência do ITBI sobre bens incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil. 3. Embora a Lei Municipal 6.733/89 tenha estipulado prazo menor para a verificação da atividade preponderante da empresa, qual seja, 12 meses, o que deve prevalecer é a norma contida no Código Tributário Nacional, que estipula em 02 anos o lapso temporal para a averiguação de receita operacio-nal porquanto, sabe-se, em respeito ao princípio da legalidade e da separação dos poderes, que os inte-grantes da Administração Pública Municipal não podem criar condições ou exigências não previstas em lei, nem inovar na área do Direito, sob pena de ilegalidade. 4. A agravante, menos de um ano após a integralização do imóvel de matrícula 182.329 a seu patrimônio, passou a ter como objeto social justamente a venda dos imóveis decorrentes do seu desmembramento. Outrossim, em menos de um ano da incorporação, o sócio que procedeu à integralização do bem retirou-se da sociedade e vendeu todas as cotas à MB Engenharia S/A. Diante de tais fatos, notório o propósito de camuflar a transmissão do bem para que não se configurasse como compra e venda e, assim, eximir-se da exação. 5. Não há se falar em preponderância de outra atividade já que o próprio objeto social da agravante, alterado, frise-se, ainda no prazo em que pendia condição suspensiva da concessão integral da imunidade, passou a ser exclusivamente o loteamento, a incorporação, a construção, a implementa-ção e comercialização de empreendimentos imobiliários nos imóveis próprios matriculados no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Goiânia-GO, consoante se infere do Estatuto Social da apelante. 6. Ainda que fosse devida a discussão acerca da receita operacional e embora a agravante defenda que a receita operacional decorrente de atividades que levassem à incidência do imposto não chegou nem perto de atingir 50%, nada comprovou nesse sentido, deixando de lograr êxito quanto ao seu ônus de prova (art. 333, I do CPC), não infirmando, assim, o Auto de Infração. 7. Quanto ao pedido de inconstitucionalidade do art. 4º, inciso III e seus parágrafos da Lei 6733/89, prejudicada tal apreciação, haja vista que, ainda que se admitisse a inconstitucionalidade da mencionada legislação, tal fato não teria o condão de afastar a incidência do ITBI, pois o objeto social da empresa agravante, após a incorpo-ração do bem imóvel, passou a ser a venda das unidades resultantes do desmembramento do aludido bem, confi-gurando-se a exceção prevista no já citado art. 156, §2º, inciso I, parte final da CF/88. 8. Mostrando-se proporcional a multa questionada, porquanto aplicada em 100% do valor do imposto devido, como determina o art. 24, I da Lei 6733/89, não há que se falar em inconstitucionalidade do referido dispositivo legal. 9. Se a agravante não traz argumento suficiente para acarretar a modificação da linha de raciocínio adotada no comando judicial fustigado, impõe-se o desprovimento do agravo regimental. AGRAVO REGIMENTAL CONHECIDO, MAS IMPROVIDO. (TJGO, DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO 286340-61.2012.8.09.0051, Rel. DES. MARIA DAS GRACAS CARNEIRO REQUI, 1ª CÂMARA CÍVEL, julgado em 18/11/2014, DJe 1678 de 26/11/2014)

EMENTA: Embargos de declaração em Duplo grau de jurisdição e Apelação cível. Ação declaratória de inexigibilidade de tributo c/c repetição de indébito do ITBI. Incidência de ITBI. Transferência de imóveis. Integralização de capital social. Imunidade constitucional. Não caracterização das hipóteses elencadas no art. 535 do CPC. I - Não há falar em incidência do ITBI sobre bens incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital social, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil, o que não é o caso dos autos, em que a atividade da empresa autora/recorrida é a hospitalar. II - Não padecendo o acórdão dos vícios elencados nos incisos I e II do art. 535 do CPC, devem ser rejeitados os embargos de declaração opostos, sendo vedada a rediscussão da temática debatida na decisão, ainda que para fins de prequestionamento. Embargos de Declaração rejeitados. (TJGO, DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO 327604- 92.2011.8.09.0051, Rel. DES. CARLOS ALBERTO FRANCA, 2ª CÂMARA CÍVEL, julgado em 09/04/2013, DJe 1284 de 17/04/2013)

A imunidade tributária, todavia, não é ampla e irrestrita, ao que deve-se levar em consideração a relação do valor do imóvel suficiente à integralização do capital social.
A intenção do legislador constituinte foi a de facilitar a instituição/criação de novas sociedades e a movimentação de bens que representassem o capital exigido para tanto, não a de criar mecanismos para que os sócios transferissem para o patrimônio da pessoa jurídica, imóveis de valor bem superior àquele necessária à integralização do capital social.
Se assim fosse possível, os sócios ficariam totalmente imunes à tributação, ao passo que acarretaria interpretação extensiva a exegese que pretendessem albergar, sob o manto da imunidade, no tocante aos imóveis incorporados ao patrimônio da pessoa jurídica que não fossem destinados à integralização do capital subscrito.
De fato, a interpretação extensiva em termos de imunidades sequer é aceita pelo Supremo Tribunal Federal, por constituir exceção constitucional à capacidade de tributar. Senão vejamos:
IMUNIDADE – CAPACIDADE ATIVA TRIBUTÁRIA. A imunidade encerra exceção constitucional à capacidade ativa tributária, cabendo interpretar os preceitos regedores de forma estrita. IMUNIDADE – EXPORTAÇÃO – RECEITA – LUCRO. A imunidade prevista no inciso I do § 2º do artigo 149 da Carta Federal não alcança o lucro das empresas exportadoras. LUCRO – CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO – EMPRESAS EXPORTADORAS. Incide no lucro das empresas exportadoras a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. (RE 564413, Relator(a): MARCO AURÉLIO, Tribunal Pleno, julgado em 12/08/2010, REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-209 DIVULG 28-10- 2010 PUBLIC 03-11-2010 REPUBLICAÇÃO: DJe-235 DIVULG 03-12-2010 PUBLIC 06-12-2010 EMENT VOL-02445-01 PP-00137 RTJ VOL-00218-01 PP-00523)
Desta feita, a diferença entre o valor do capital social e o imóvel incorporado é de R$ 25.579.174,00 (vinte e cinco milhões quinhentos e setenta e nove mil cento e setenta reais).
Assim, levando em consideração o montante superior ao capital da empresa impetrante não há como reconhecer a ausência do fato gerador do ITBI sobre o valor excedente.
Por fim, não cabe conferir interpretação extensiva à imunidade do ITBI, de modo a alcançar esse excesso entre o valor do imóvel incorporado e o limite do capital social a ser integralizado.

IV. DECISÃO

Isto posto, **CONHEÇO** do presente recurso interposto pela empresa AGROPECUÁRIA PCV LTDA e, no mérito, **DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO** para reconhecer a imunidade tributária sobre o valor do imóvel limitado ao capital social da empresa Recorrente, qual seja, R$ 1.087.866,00 (um milhão oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais), mantendo a tributação sobre o excedente no valor de R$ 25.579.174,00 (vinte e cinco milhões quinhentos e setenta e nove mil cento e setenta reais).

Palestina de Goiás/GO, 15 de março de 2021.

EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
Prefeito do Município de Palestina de Goiás

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:A5C0C522

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 115 PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 106

DECRETO Nº 115, de 16 de março de 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto no Decreto nº 106/2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 106/2021 para enfrentamento da crise decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que o Município de Palestina de Goiás deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégia, com atuação, sobretudo, preventiva;

DECRETA:

Art. 1º - Como medida eficaz e necessária para deter a propagação da COVID-19 nos territórios do Município de Palestina de Goiás e para proteger a população do perigo potencialmente fatal desta pandemia, o período das restrições e condições estabelecidas nos Decretos nº 101/2021 e 106/2021, fica prorrogado por mais 07 (sete) dias.

Parágrafo único – O disposto no *caput* poderá ser revisto a qualquer momento, conforme a análise e evolução da situação epidemiológica, de acordo com as determinações das autoridades de saúde municipal e estadual.

Art. 2º - Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições previstas no Decreto Municipal nº 101/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 16 de março de 2021 e terá vigência até o dia 23 de março de 2021, podendo ser prorrogado em caso de aumento de casos de COVID-19.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, aos 15 dias do mês de março do ano de 2021.

EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:82810E69

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO MATERIAIS DESCARTÁVEIS Nº 011

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
PROCESSOS Nº 537/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Registro de Preço visando a futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais descartáveis para atender as necessidades de diversos setores da administração do Município de Palestina de Goiás/GO
Data: 30 de março de 2021, às 09h:00min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3662-1230 - cplpalestinago@outlook.com e www.palestinadegoias.go.gov.br.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:5131AE96

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO COMBUSTÍVEIS Nº 010

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
PROCESSOS Nº 154/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Registro de Preço para eventual serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, com menor taxa de administração, para o atendimento de veículos e maquinários pertencentes à frota do Município de Palestina de Goiás/GO
Data: 26 de março de 2021, às 08h:30min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3662-1230 - cplpalestinago@outlook.com e www.palestinadegoias.go.gov.br.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:8EA56C9E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021-URBANISMO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e higienização, para serem utilizados nas atividades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Comércio".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e higienização, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de materiais de limpeza e higienização, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 594,50 (quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 099/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES - ME (COMERCIAL GOIÁS),** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.865.870/0001-33, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 32, Lotes 08, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor total de R$ 594,50 (quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.18.15.452.0009.2.021-3.3.90.30.00, FICHA: 101, Sub-Elemento 22, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ODAILTO RODRIGUES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 449.288.661-34, servidor público municipal, efetivo, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 02 de fevereiro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento/Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:7F5F1A4E

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021-ADM

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de gás engarrafado (P-13) para serem utilizados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de gás engarrafado, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios da região, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de gás engarrafado (P-13), para o consumo nas atividades na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 90,00 (noventa reais), objeto do Processo Administrativo de n. 117/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **REINICLEI JESUS RODRIGUES - ME (COMETA GÁS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.915.479/0001-29, estabelecida na Rua Mato Grosso, s/n., Quadra 71, Lotes 4/5, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor de R$ 90,00 (noventa reais), sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.03.04.122.002.2.004-3.3.90.30.00, FICHA: 40, Sub-elemento 04, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 19 de janeiro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:9F6F9D2E

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021-FME

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais de copa e cozinha para serem utilizados na manutenção das atividades da Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais de copa e cozinha, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de materiais de copa e cozinha, para serem utilizados na manutenção das atividades da Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais), objeto do Processo Administrativo de n. 040/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ROSALINO SEVERIANO GOMES – ROSA – ME (COMERCIAL MARUKA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 23.888.782/0001-42, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 30, Lotes A, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor de R$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais), sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.30.00, FICHA: 340, Sub-Elemento 21, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 26 de janeiro de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:3B5C7343

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021-FME

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais de proteção e segurança, para o uso nas atividades da Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais de proteção e segurança, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de materiais de proteção e segurança, para o uso na Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), objeto do Processo Administrativo de n. 039/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ORIZON FRANCISCO DE JESUS - ME (FARTURÃO SUPERMERCADO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.368.756/0001-74, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 260, Lotes 11, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.30.00, FICHA: 340, Sub-Elemento 24 , segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 26 de janeiro de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:B1EFF746

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021-FME

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, para o uso nas atividades da Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de materiais de limpeza, para o uso na Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 799,20 (setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 041/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ROSALINO SEVERIANO GOMES – ROSA – ME (COMERCIAL MARUKA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 23.888.782/0001-42, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 30, Lotes A, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor de R$ 123,00 (cento e vinte e três reais), sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.30.00, FICHA: 340, Sub-Elemento 22, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 04 de fevereiro de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:987C3E5B

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021-FMS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para o consumo do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de gêneros alimentícios, para o consumo do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 286,50 (duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 100/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ROSALINO SEVERIANO GOMES – ROSA – ME (COMERCIAL MARUKA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 23.888.782/0001-42, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 30, Lotes A, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor de R$ 286,50 (duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.044-3.3.90.30.00, FICHA: 230, Sub-Elemento 07, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **MARCO ANTÔNIO LOPES**, Diretor da Secretaria de Saúde Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FMS, aos 04 de fevereiro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:0986ADB5

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2021-FMS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para o consumo Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de gêneros alimentícios para o consumo Na Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 199,00 (cento e noventa e nove reais), objeto do Processo Administrativo de n. 203/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **WELLINGTON DE ALMEIDA FERREIRA – ME (PANIFICADORA PINGUIM),** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.802.823/0001-00, estabelecida na Avenida Goiás, n. 58, Quadra 29, Lote B, Setor Central, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.042-3.3.90.30.00, FICHA: 225, Sub-Elemento 07, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **MARCO ANTÔNIO LOPES**, Diretor da Secretaria de Saúde Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FMS, aos 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador: A2BE6BE1

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2021-FMS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para o consumo do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de gêneros alimentícios para o consumo no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 1.532,30 (um mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 25/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **WELLINGTON DE ALMEIDA FERREIRA – ME (PANIFICADORA PINGUIM),** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.802.823/0001-00, estabelecida na Avenida Goiás, n. 58, Quadra 29, Lote B, Setor Central, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.0810.302.0005.2.009-3.3.90.30.00, FICHA: 218, Sub-Elemento 07, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **MARCO ANTÔNIO LOPES**, Diretor da Secretaria de Saúde Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FMS, aos 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:64E2D2C1

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2021-FMS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para o consumo do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para manutenção das atividades da Secretaria solicitante;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de gêneros alimentícios para o consumo no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 1.194,00 (um mil e cento e noventa e quatro reais), objeto do Processo Administrativo de n. 206/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **WELLINGTON DE ALMEIDA FERREIRA – ME (PANIFICADORA PINGUIM),** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.802.823/0001-00, estabelecida na Avenida Goiás, n. 58, Quadra 29, Lote B, Setor Central, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.0810.302.0005.2.009-3.3.90.30.00, FICHA: 218, Sub-Elemento 07, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **MARCO ANTÔNIO LOPES**, Diretor da Secretaria de Saúde Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FMS, aos 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:78AC3A02

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2021-FMS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para o consumo da Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de gêneros alimentícios, para o consumo da Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais), objeto do Processo Administrativo de n. 205/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ROSALINO SEVERIANO GOMES – ROSA – ME (COMERCIAL MARUKA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 23.888.782/0001-42, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 30, Lotes A, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.042-3.3.90.30.00, FICHA: 225, Sub-Elemento 07, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **MARCO ANTÔNIO LOPES**, Diretor da Secretaria de Saúde Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FMS, aos 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:F6E5D182

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01 I2021-FMS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01 I2021

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para locação de máquinas de impressão para o uso da Secretaria de Saúde".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para locação de máquinas de impressão, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de locação do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para locação de máquinas de impressão, para o período de janeiro de 2021, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor unitário de R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) e valor total de R$ 1.180,00 (um mil e cento e oitenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 046/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da **MANOEL FRANCISCO OLIVEIRA - ME (MULTI CÓPIAS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.243.317/0001-75, estabelecida na Quarta Avenida, n. 86, Quadra 49, Lote 22, Centro, Mineiros/GO, CEP: 74.830-086 no valor unitário de valor unitário de R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) e valor total de R$ 1.180,00 (um mil e cento e oitenta reais), sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.044-3.3.90.39.00, FICHA: 234, Sub-Elemento 12, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sr. **MARCO ANTÔNIO LOPES**, Diretora de Desenvolvimento da Assistência Social e Trabalho, conforme o Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 06 de janeiro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:1277DF36

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021-FMS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para locação de máquinas de impressão para o uso da Secretaria de Saúde".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para locação de máquinas de impressão, para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de locação do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para locação de máquinas de impressão, para o período de fevereiro e março de 2021, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor unitário de R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) e valor mensal de R$ 1.180,00 (um mil e cento e oitenta reais) e valor total de R$ 2.360,00 (dois mil e trezentos e sessenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 080/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da **MANOEL FRANCISCO OLIVEIRA - ME (MULTI CÓPIAS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.243.317/0001-75, estabelecida na Quarta Avenida, n. 86, Quadra 49, Lote 22, Centro, Mineiros/GO, CEP: 74.830-086 no valor unitário de valor unitário de R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) e valor total de R$ 1.180,00 (um mil e cento e oitenta reais), sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.044-3.3.90.39.00, FICHA: 234, Sub-Elemento 12, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sr. **MARCO ANTÔNIO LOPES**, Diretora de Desenvolvimento da Assistência Social e Trabalho, conforme o Decreto Municipal nº 022/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 08 de fevereiro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:BA01EC0E

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2021-SMIH

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de refeições para o consumo dos servidores, que estejam em atividades nas vias públicas rurais, na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de produtos para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios da região, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de refeições para o consumo dos servidores, que estejam em atividades nas vias públicas rurais, no interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais), observado o valor unitário de R$ 17,00 (dezessete reais), objeto do Processo Administrativo de n. 341/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ALDEMAN RODRIGUES DE RESENDE – ME (RESTAURANTE BOM APETITE),** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.583.330/0001-27, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 80, Lote 10, Casa 01,

Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor estabelecido no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.23.26.782.0013.2.028-3.3.90.39.00, FICHA: 136, Sub-Elemento: 41, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 12 de março de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:68A232A3

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2021-SMIH

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material elétrico para o uso na iluminação das vias públicas urbanas, na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de produtos para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios da região, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de refeições para o consumo dos servidores, que estejam em atividades nas vias públicas rurais, no interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 15.007,00 (quinze mil e sete reais), objeto do Processo Administrativo de n. 124/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA – ME (A MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.225.958/0001-90, estabelecida na Rua 08 A, n. 29, Quadra 03, Lote 11, Casa 02, Setor Morais, Goiânia/GO, CEP: 74.620-120, no valor estabelecido no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.22.26.752.0012.2.027-3.3.90.30.00, FICHA: 124, Sub-Elemento: 26, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 15 de março de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:F88037D0

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05A/2021-FME

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05A/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de locação de imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de locação de imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a demanda das secretarias municipais,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado ter sido avaliado por Comissão competente, nomeada pela Administração Pública municipal, por meio do Decreto Municipal de n. 057/2021, conforme comprovado nos presentes autos administrativos,

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que o local da locação é o único que atende os requisitos e a demanda municipal, dentre os imóveis disponíveis,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a locação do imóvel, para sediar a Secretaria Municipal de Educação, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, no valor mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 007/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa de procedimento licitatório se dá com fulcro no art. 24, Inciso X, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a tomada de serviços cartorários do **MAXWELL DE FREITAS MARQUES,** inscrito no CPF/MF sob o n. 556.275.871-72, portador da Cédula de Identidade de n. 2964511 (DGPC/GO), residente e domiciliado na Avenida Goiás, s/n., Quadra 32, Lotes 08, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no especificado no art. 1º.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064-3.3.90.36.00 - FICHA: 342, Sub-Elemento: 15, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 54 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 028/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 13 de janeiro de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:02A507C3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 370/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **KARLA CRISTINA OLIVEIRA GURJÃO,** portador(a) do CPF nº. 004.835.342-69, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:26040902

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 371/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **LUCAS ROSA QUEIROZ,** portador(a) do CPF nº. 043.469.171-27, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:DFBC9D8B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 372/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **LYDIA FERREIRA DE OLIVEIRA,** portador(a) do CPF nº. 706.050.611-08, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:CF16C8E8

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 373/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **MARGARIDA DA SILVA NOGUEIRA,** portador(a) do CPF nº. 211.328.871-00, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:0109E4BA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 374/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **MARIA DE FÁTIMA DUARTE DE OLIVEIRA,** portador(a) do CPF nº. 867.854.431-72, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:2BA0DA3A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 376/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **JUAREZ DAMASCENO RIBEIRO,** portador(a) do CPF nº. 242.892.481-87, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:C8F60BB1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 377/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **IVONE ABADIA DOS SANTOS,** portador(a) do CPF nº. 815.051.831-20, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:6A7F50F4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 378/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **NARA ESTEVO BORGO DE OLIVEIRA,** portador(a) do CPF nº. 020.587.441-01, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:EDEA544E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 379/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **ADRIANA SILVA MELO,** portador(a) do CPF nº. 007.730.821-23, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:2A40B58A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 380/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **CARIVALDO VILARINHO DA COSTA,** portador(a) do CPF nº. 212.520.686-20, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:0F477897

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 381/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **WAGNER DOS SANTOS CAMINOTTO,** portador(a) do CPF nº. 057.372.611-66, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:DAA1F5B7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 382/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **ALANA SILVA DE SOUSA,** portador(a) do CPF nº. 046.519.641-17, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:B2D69047

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 383/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **PAMELA CARDOSO BORGES,** portador(a) do CPF nº. 048.277.601-36, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Motorista de Representação,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:DA9BCD57

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 384/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **ROBSON MACEDO BARBOSA,** portador(a) do CPF nº. 439.612.901-72, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Motorista de Representação,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:215EF0B4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 385/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **MEIRE LUCIA DE QUEIROZ SANTOS,** portador(a) do CPF nº. 868.501.561-87, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:9CF7B10B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 386/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **KESSIA OLIVEIRA DE JESUS,** portador(a) do CPF nº. 021.537.825-38, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:8B7CC108

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 387/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:
Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **RONER ROBERTO DE SOUZA,** portador(a) do CPF nº. 833.500.041-72, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Motorista de Representação,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:5009634C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 388/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **WALNEISON XAVIER DE ALMEIDA,** portador(a) do CPF nº. 908.403.561-53, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:3D18689A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 389/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **NELIO CORNELES DO SANTOS,** portador(a) do CPF nº. 779.808.322-72, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Diretor de Recursos Financeiros da Secretaria Municipal de Educação,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:032B00C2

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 390/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **BENTO MILIANO DA SILVA,** portador(a) do CPF nº. 628.465.071-04, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:C31C269C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 391/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **LUCAS DE OLIVEIRA MACIEL,** portador(a) do CPF nº. 031.818.411-70, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Subsecretario de Obras Publicas,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:437A6F83

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 392/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **DIVINO ANGELO DOS SANTOS,** portador(a) do CPF nº. 536.436.406-25, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:EC81AD37

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 393/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **JAIME DE OLIVEIRA ROCHA,** portador(a) do CPF nº. 938.855.201-68, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:F2BF0F01

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 394/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **NUBYA NASCIMENTO PEREIRA,** portador(a) do CPF nº. 954.140.612-20, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Chefe do Departamento do Abrigo dos Idosos,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:CC78B045

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 395/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **DELVA SILVERIA DA ROCHA,** portador(a) do CPF nº. 944.061.971-68, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:172A9139

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 397/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **IRAILDA ROSA DA SILVA,** portador(a) do CPF nº. 974.643.411-04, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:E9A9B7D5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 398/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **HELIO CAMINOTTO,** portador(a) do CPF nº. 957.179.008.72, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor Nivel I,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:328D1A20

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 399/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **ISABELLA CRITINA TOSCANA DE SOUZA MORAIS,** portador(a) do CPF nº. 705.945.681-37, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:2E45D3C7

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 400/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **CLAUDIANA FERREIRA ALVES,** portador(a) do CPF nº. 030.426.451-26, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor Nivel I,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:E44BCC75

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 401/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **ROSENI MARIA FERREIRA,** portador(a) do CPF nº. 981.795.051-00, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:BD25A37B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 402/2021, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **VIVIANE DA SILVA BARBOSA,** portador(a) do CPF nº. 055.215.701-52, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:5B863917

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 403/2021, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **VANESSA DE SOUSA,** portador(a) do CPF nº. 037.257.851-98, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:32C08554

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 404/2021, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **MURILO BATISTA DE OLIVEIRA,** portador(a) do CPF nº. 032.058.371-69, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:3B125926

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 405/2021, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **EMILLY ANDRADE SILVA,** portador(a) do CPF nº. 052.225.441-17, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor Nível I,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:793DA40C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 406/2021, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **JOÃO BATISTA DA SILVA,** portador(a) do CPF nº. 757.624.201-91, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:1D850E66

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 407/2021, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:
Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **DIONES MEDEIROS PEREIRA,** portador(a) do CPF nº. 040.819.451-01, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:8B71376B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 408/2021, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **SUELENE PIRES DA SILVA NUNES,** portador(a) do CPF nº. 290.944.611-53, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:8BC89C53

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 409/2021, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **MAURO ALVES DA COSTA,** portador(a) do CPF nº. 974.842.611-49, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:D3474D77

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 410/2021, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **FÁBIO LUIS DE OLIVEIRA,** portador(a) do CPF nº. 843.377.451-49, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Chefe do Departamento de Planejamento e Orçamento,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:BF2EC4D1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 412/2021, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **CARLOS ANTÔNIO DUARTE MONTEIRO,** portador(a) do CPF nº. 017.687.201-93, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	VALMIR ANDRADE
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:C76E985A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 413/2021, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **EDLENE SILVA DOS SANTOS,** portador(a) do CPF nº. 025.505.451-33, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:C70F5D7D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 414/2021, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **NATO MARCIEL MOREIRA ALVES,** portador(a) do CPF nº. 597.605.321-15, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Motorista de Representação,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:E46AAB27

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 420/2021, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **JÉSSICA APARECIDA CABRAL DE GOUVEIA,** portador(a) do CPF nº. 041.315.281-26, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:BBB0B2B4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 421/2021, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **ELI DA SILVA BARBOSA,** portador(a) do CPF nº. 572.997.901-06, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:C6EE7E75

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 422/2021, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **JOSÉ ANTÔNIO ARAÚJO CABRAL,** portador(a) do CPF nº. 036.394.691-86, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:048E7CBD

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 423/2021, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **FABIANA ALVES DA SILVA,** portador(a) do CPF nº. 999.546.301-63, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor de Secretaria,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:22734A0C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO SRH N° 411/2021, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **FABRÍCIA DE MELLO ALMEIDA,** portador(a) do CPF nº. 995.317.551-91, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Assessor Especial de Gabinete,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 de Fevereiro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:BA546E07

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.° 004/2021
O Município de Rialma/Fundo Municipal de Educação, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **31 de março de 2021, às 08:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, licitação na modalidade Tomada de Preço - Regime de Empreitada Por Preço Global - Tipo Menor Preço, objetivando a execução dos serviços de pintura em diversas Unidades

Escolares no Município de Rialma – GO, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Obras/Fundo Municipal de Educação. O Edital e maiores informações poderão ser retiradas no site da Prefeitura através do site: www.rialma.go.gov.br e/ou na Sede da Prefeitura, situada no endereço Avenida Pedro Felinto Rêgo, n.° 780, Setor Rialma II, Rialma – GO, Fone: (0xx62) 3397-1555, no horário de expediente.

Rialma - GO, 12 de março de 2021.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Presidente C.P.L

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:0D269C57

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N° 035/2021, DE 13 DE MARÇO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL N° 035/2021, DE 13 DE MARÇO DE 2021

"Decreta situação de Calamidade Pública e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Sanclerlândia e Distrito de Aparecida de Fartura Atendendo a sentença Judicial n°5121574-12.2021.8.09.0140."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO a determinação judicial para o Município de Sanclerlândia editar decreto municipal, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), acompanhando a classificação de risco atual data pela nota técnica SES n°3/2021-GAB-03076, bem como os parâmetros e recomendações para cada classificação recomendada;
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos *n°5121574-12.2021.8.09.0140* a qual suspende os efeitos do Decreto Municipal n°34/2021, de 12 de março de 2021.
DECRETA
Art. 1° Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus ficam suspenso enquanto perdurar o estado de calamidade de acordo com o mapa de calor emitido pela SES (Secretaria de Estado de Saúde) nos termos da Nota Técnica n°002/2021.
Todos os eventos públicos e privados de quaisquer naturezas;
Eventos esportivos ou uso de quadra poliesportiva, ginásio de esporte e campo de futebol;
Vendedores ambulantes;
Instituições Religiosas;
Academias;
Vestuários e congêneres;
Auto peças;
Móveis e eletrodomésticos;
Salão de beleza e barbearias;
Estabelecimentos industriais e confecções;
Feiras livres;
Empresas de venda de veículos automotores;
Restaurantes, pizzarias, lanchonetes, jantinhas e espetinhos, pit-dogs e outros;
Bares e distribuidoras de bebidas;
§ 1º O período de que trata o caput deste artigo será reavaliado antes do seu término e poderá ser prorrogado automaticamente, independentemente da edição de ato por parte do Chefe do Poder Executivo, de acordo com a situação epidemiológica no momento da avaliação.
Art. 2°. Fica estabelecido que as atividades não essenciais, econômicas e não econômicas, terão seu funcionamento suspenso enquanto perdurar o estado de calamidade de acordo com o mapa de calor emitido pela SES (Secretaria de Estado de Saúde) nos termos da Nota Técnica n°002/2021.
Paragrafo Único. Para efeitos deste artigo consideram-se atividades essenciais, exclusivamente, aquelas realizadas:
Farmácias, clínicas de vacinação, laboratórios de análises clínicas, psicológicos, odontológicos, fisioterapia, nutrição e estabelecimentos de saúde, efetuando-se os procedimentos reduzindo-se a 50% a oferta de consultas e procedimentos ambulatoriais e respeitando o agendamento prévio, não abrangendo, neste caso, os serviços de atenção primaria à saúde, os quais devem funcionar em sua capacidade máxima, inclusive com demanda espontânea;
Cemitérios e serviços funerários, com proibição de velórios;
Distribuidoras e revenda de gás *(somete delivery)* e posto de combustível;
Supermercados e congêneres, não se incluindo lojas de conveniências, ficando expressamente vetado o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local, ficando restrito ao acesso de 30% de sua capacidade bem como o acesso simultâneo demais de uma pessoa da mesma família, exceto nos casos em que necessário acompanhamento especial, se restringindo seu funcionamento de segunda a sábado das 07:00h às 17:00h, ficando proibido seus funcionamentos aos domingos e feriados. Os carrinhos de compra ou cestas, os funcionários dos estabelecimentos deveram proceder a higienização desses equipamentos ao final de cada utilização pelo cliente;
Hospitais veterinários e clínicas veterinárias, incluindo os estabelecimentos comerciais de fornecimento de insumos e gêneros alimentícios pertinentes a área, *(somente delivery);*
Agências bancárias e casas lotéricas, conforme disposto na legislação federal;
Produtores e/ou fornecedores de bens ou serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação;
Estabelecimentos industriais de fornecimento de insumos e prestação de serviços essenciais a manutenção da saúde ou da vida animal;
Serviços de call center restritos às áreas de segurança, alimentação, saúde e de utilidades públicas;
Atividades econômicas de informação e comunicação;
Segurança privada;
Empresas do sistema de transporte coletivo e privado, incluindo as empresas de aplicativos e transportadoras;
Empresas de saneamento, energia elétrica e telecomunicações;
Hotéis, pousadas e correlatos, terão seu funcionamento reduzido a 50% de sua capacidade;
Estabelecimento que estejam produzindo, exclusivamente, equipamentos e insumos para auxílio no combate a pandemia da COVID-19;
Assistência social e atendimento a população em estado de vulnerabilidade;
Obras da construção civil de infraestrutura do poder público, de interesse social, penitenciárias e unidades do sistema socioeducativo, bem assim as relacionadas a energias elétrica e saneamento básico e as hospitalares, além dos estabelecimentos comerciais e industriais que lhes forneçam os respectivos insumos;
Atividades comerciais e de prestação de serviços mediante a entrega (DELIVERY);
Atividades destinadas a manutenção, a conservação do patrimônio e ao controle de praças urbanas;
Atividades de suporte, manutenção e fornecimento de insumos necessários a continuidade dos serviços públicos e das demais atividades excepcionadas de restrição de funcionamento;
Borracharias, oficinas mecânicas e lava jatos, desde que não haja permanência dos cientes nos locais;
Atividades administrativas necessárias ao suporte de aulas não presenciais;
Atividades laboratoriais das áreas de saúde;
O Cartório de registro de imóvel desde que observada as normas profiláticas já estabelecidas bem como respeitando a permanência máxima de uma pessoa por vez com funcionamento de segunda a sexta-feira das 08h às 12:00h.
Art. 3°. Os funcionamentos das atividades essenciais deveram rigorosamente obedecer a todos os protocolos e notas técnicas vigentes, bem como todas as disposições contidas nesse Decreto.
Art. 4°. As medidas de fiscalização do cumprimento das normas, prevista nesse Decreto, serão adotadas pelas autoridades ficais e

sanitárias municipais competentes com apoio das forças Policiais Militar.

Art. 5°. Os estabelecimentos que foram flagrados em funcionamento em desacordo com as determinações legais de enfrentamento á pandemia da COVID-19, ficam obrigados a proceder com o fechamento imediato do mesmo, sob pena de autuação, interdição, cancelamento do alvará sanitário e funcionamento, além da aplicação de multas já previstas e serão autuados e multados na forma dos art. 166 e 167 da Lei Estadual nº 16.140/2007.

Art. 6°. Ficam proibidos todas e quaisquer tipos de aglomerações;

§ 1º. Para efeitos de fiscalização e aplicação de penalidades previstas na legislação relativa à pandemia da COVID-19, considera-se aglomeração, a reunião, sem justificativa legalmente prevista, dos residentes mais 05 (cinco) pessoas do grupo familiar, não excedendo a 10 (dez) pessoas.

§ 2°. Todos comércios de grande circulação, tais como supermercados, agências bancárias e lotéricas, deveram manter um funcionário para aspersão de álcool em gel e controle do número de pessoas de acordo com normas estabelecidas pela vigilância sanitária.

Art. 7°. Durante o período de que se trata o caput deste artigo, os estabelecimentos da Administração Pública Municipal realizaram seus funcionamentos restrito ao público somente de forma interna, exceto aqueles considerados essenciais em razão da sua natureza.

Parágrafo Único O funcionamento das repartições públicas estaduais e federais, no âmbito do município de Sanclerlândia/GO, obedecera ao quer de estabelecidos pelas respectivas esferas de governo.

Art. 8°. É obrigatório o uso de máscaras de proteção facial, cobrindo o nariz e boca, quando houver necessidade de sair de casa e, em caso de desobediência, poderão ser aplicados penalidades de cordo com a legislação, em especial a aplicação da multa prevista nos termos da Lei Federal 14.019/2020.

Parágrafo Único: O valor da multa que trata o ***caput*** deste artigo corresponde a R$ 110,00 (cento e dez reais) vinculado ao Cadastro de Pessoa Física (CPF do infrator).

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Lopes Pascoal
Código Identificador:3E6D1BB0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 068/2021, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 001/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02/ MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS.
CONTRATADA: SONIA GOMES JUSTINO, CPF N° 013.368.501-24.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA EM RADIOLOGIA, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO DESTERRO, CONFORME HORÁRIO E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 22.880,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 02/03/2021 à 31/12/2021.
DATA DE ASSINATURA: 02 DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:AABD985E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 043/2021, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 001/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02/ MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS.
CONTRATADA: NILVA FAUSTINO DE SOUSA DANTAS, CPF N° 862.456.511-15.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA EM RADIOLOGIA, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO DESTERRO, CONFORME HORÁRIO E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 22.880,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 19/02/2021 à 31/12/2021.
DATA DE ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:883D6209

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 042/2021, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 001/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02/ MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS.
CONTRATADA: WILTON DANTAS FERREIRA, CNPJ N° 29.369.174/0001-08.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DO DESTERRO, CONFORME HORÁRIO E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 22.880,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 19/02/2021 à 31/12/2021.
DATA DE ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:C0935338

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 070/2021, MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 001/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.211.433/0001-02/ MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS.
CONTRATADA: CRISTIANE BORGES LEÃO, CPF N° 020.907.261-05.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CONFORME HORÁRIO E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021.
VALOR GLOBAL R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 09/03/2021 à 31/12/2021.
DATA DE ASSINATURA: 09 DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:670ED54A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2021009448

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93, MANUTENÇÃO EM FOTOCOLORÍMETRO E PHMETRO DA MARCA ALFAKIT, BEM COMO A AQUISIÇÃO DOS REAGENTES E MATERIAIS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.049.999/0001-80 estabelecida na RUA DA ESTRADA, 0-Q 108, LT 0004 Bairro VILA BRASILIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		63429 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FOTOCOLORÍMETRO			1.0000	UNIDADE	R$ 650,0000	R$ 650,00
2		65550 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PHMETRO			1.0000	UNIDADE	R$ 680,0000	R$ 680,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 1.330,00
TOTAL GERAL:								R$ 1.330,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 15/03/2021

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:190067A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2021009544

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS TUBULARES LED PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MINEIROS.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

DUNDI E CARVALHO LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.027.497/0001-55 estabelecida na AVENIDA CRUZEIRO DO SUL Bairro RESIDENCIAL D.ALCIRA RESENDE (MUT. IV), vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		67716 - LAMPADA LED TUBULAR			20.0000	UNIDADE	R$ 22,0000	R$ 440,00
2		67716 - LAMPADA LED TUBULAR			6.0000	UNIDADE	R$ 22,0000	R$ 132,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 572,00
TOTAL GERAL:								R$ 572,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 15/03/2021

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8B9B8405

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2021008674

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE PLOTAGEM DAS AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

BRUNO MADUREIRA SANTOS 70545134102, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.230.604/0001-49 estabelecida na null Bairro null, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		50524 - PLOTAGEM			9.0000	UNIDADE	R$ 777,7778	R$ 7.000,00
2		50524 - PLOTAGEM			2.0000	UNIDADE	R$ 1.000,0000	R$ 2.000,00
3		50524 - PLOTAGEM			2.0000	UNIDADE	R$ 1.500,0000	R$ 3.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 12.000,00
TOTAL GERAL:								R$ 12.000,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 09/03/2021

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0EA24169

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 403 DE 15 DE MARÇO DE 2021

Homologa Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, objeto do Edital nº. 001/2021, no âmbito do Município, destinado à contratação de **Auxiliar de Secretaria, Merendeira, Monitor de Creche, Porteiro Servente e Professor**, para a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, em caráter excepcional e em atenção ao disposto no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº. 001/2021, no âmbito do Município de Mineiros, para contratação temporária de **Auxiliar de Secretaria, Merendeira, Monitor de Creche, Porteiro Servente e Professor**, conforme classificação a seguir:

Relação dos candidatos APROVADOS no Processo Seletivo Simplificado.

Auxiliar De Secretaria

CLASSIF.	NOME	TOTAL DE PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	FÁTIMA APARECIDA GONÇALVES LOPES DE SOUZA	18,00	08/06/1973
2º	TAISE FERREIRA GIACOMINI	17,50	30/08/1992
3º	WALKÍRIA OVÍDIO DE PAULA	17,00	07/05/1971
4º	DANIEL PEREIRA ALVES DE MORAES	17,00	28/06/1979
5º	LUANA FERRAZ MACHADO	17,00	20/04/1988
6º	GISLAINE SILVA CARDOSO FERREIRA	17,00	15/10/1993
7º	LUDIMILA DA SILVA RODRIGUES	17,00	15/02/1997

Merendeira

CLASSIF.	NOME	TOTAL DE PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	ALESSANDRA LOPES DE SOUZA	13,00	27/11/1978
2º	MARIA DE FÁTIMA MATOS SOUSA	11,00	05/03/1970
3º	MARCELINA DE JESUS CRUZ	11,00	29/07/1971
4º	LACY OLIVEIRA LINA RODRIGUES	11,00	25/09/1971
5º	ZÉLIA MARIA MARQUES DAS NEVES	11,00	26/07/1972
6º	LUZIMAR MARQUES DE SOUSA DIAS	11,00	19/02/1973
7º	MARIA APARECIDA MARTINS ARAUJO OLIVEIRA	11,00	28/09/1973
8º	ALCIMAR DE JESUS MORAES MIRANDA	11,00	09/11/1977
9º	ANTONIA BARBOSA LIMA	11,00	15/02/1978
10º	MARA RUBIA DE PAULO	11,00	23/12/1978
11º	ALDA CALIXTO VIANA	11,00	07/10/1979
12º	ELANDIA DE SOUZA NASCIMENTO	11,00	19/06/1987
13º	PAMÉLA NAVES CORREIA	11,00	22/04/1989
14º	TEREZA HELENA SOARES BARBOSA DA SILVA	10,00	20/09/1975
15º	MARIA IZABEL NUNES LIMA	10,00	26/01/1985
16º	NEUDIJANE DOS SANTOS DE SOUSA	9,00	09/07/1979
17º	ISABELA DE JESUS OLIVEIRA	9,00	15/09/1999
18º	SOLANGE DE FÁTIMA DA SILVA KUMMER GORGEN	8,00	10/08/1967
19º	ELIOMARIA DE JESUS SANTANA	8,00	07/08/1978
20º	RENATA MORAIS NERES	8,00	04/09/1981
21º	DANIELA DE JESUS CARMO	8,00	15/06/1987
22º	MAISA SODRE DE JESUS RAMOS	8,00	19/01/1988
23º	WIRLEY PEREIRA DOS SANTOS	8,00	02/05/1990
24º	SUELY LIANDRA DA SILVA	7,00	09/03/1970
25º	KELITA NAVES LIMA	7,00	25/07/1979

Monitor de Creche

CLASSIF.	NOME	TOTAL DE PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	RENATA DE OLIVEIRA BITAR	15,00	22/11/1981
2º	KATIANE DE JESUS TEIXEIRA BARBOSA	13,75	31/10/1988
3º	ELIANE APARECIDA LOPES DE FREITAS MACEDO	13,25	19/10/1981
4º	ROSIVAINE JACINTO NUNES QUEIROZ	13,25	13/08/1983
5º	CLEITIAN NAVES SOUZA	12,75	14/09/1985
6º	NARA LÚCIA DA SILVA SANTOS	12,00	22/02/1981
7º	LEILA CELESTINA DE SOUZA RESENDE	11,00	04/09/1978
8º	ERIVANIA GOMES MOURA	11,00	09/05/1990
9º	LILIANE SILVA SALDANHA ZARTH	11,00	03/11/1993
10º	NEIVA RODRIGUES DE ARAÚJO	10,25	03/06/1970
11º	CELMA ALVES CARRIJO	10,00	02/07/1980
12º	MARIELY NASCIMENTO ALVES	10,00	15/10/1993
13º	DURCILENE LUCIANO RODRIGUES	9,25	09/01/1973
14º	CLAIR CANDIDO PALMEIRA	9,00	11/09/1968
15º	JOSEANE ANDREA MIOTTO	9,00	26/05/1971
16º	JOSIMARIA FLAVIA PEREIRA FELIZARDO	9,00	22/11/1989
17º	JOÉLIO TORRES BRASIL	9,00	07/06/1977
18º	DINELMA OLIVEIRA DE JESUS	8,75	14/09/1977
19º	IRAIDES LUIZ DE REZENDE	8,75	11/10/1982
20º	ROSA MARIA DE ARAUJO SILVA	8,50	09/05/1973
21º	MIRIA SANTOS RESENDE	8,00	20/05/1976
22º	BIANCA DE SOUZA DIAS	8,00	02/03/1985
23º	KELLY CRISTINA SOUZA CARRIJO	8,00	10/06/1989
24º	MARIA LUCIA LIMA RODRIGUES	7,00	06/05/1966
25º	MARCIO HUGLEIME FERREIRA PINHEIRO	7,00	12/02/1984
26º	LUANA VANESSA DA SILVA	7,00	18/09/1985
27º	ROSIANE AURORA FILGUEIRA	7,00	16/11/1985
28º	MONIQUE CARDOSO VILELA	7,00	04/01/1988
29º	GISELE MARIA RODRIGUES MACHADO	7,00	26/04/1989
30º	LUCIANA VAZ MACHADO	6,50	16/06/1977
31º	PERPETUA SILVA CUNHA	6,25	18/09/1986
32º	ADRIANE BENÍCIO DE OLIVEIRA	6,25	24/08/1998

Porteiro Servente

CLASSIF.	NOME	TOTAL DE PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	LUCILENE TAVARES DA SILVA	20,00	30/07/1976
2º	RODOLFO PEREIRA DE CASTRO	20,00	14/01/1994
3º	JORGE DONATO SILVÉRIO	19,50	30/03/1974
4º	QUEDMA ANDRÉ MARTINS SILVA	19,50	28/10/1977
5º	ELISLENE BRITO DOS SANTOS	18,00	24/09/1983
6º	VARDOLINA DUARTE D'ABADIA	17,50	02/08/1977
7º	KEILA JESUS OLIVEIRA	17,50	29/10/1988
8º	MARIA DE FÁTIMA GOMES BARCELLOS	17,00	22/06/1957
9º	ILIZENIA BARBOSA DE OLIVEIRA	17,00	09/11/1967
10º	DAVID JOSÉ PINTO	17,00	02/06/1971
11º	SONIA RODRIGUES DE JESUS	17,00	29/08/1972
12º	ROSIMERE TEIXEIRA DE SOUSA	17,00	10/09/1981
13º	GISLAINE MELENTINA NASCIMENTO REIS	17,00	09/02/1982
14º	GISLENE BORGES DE REZENDE	17,00	05/06/1982
15º	ELIZÂNGELA EUZÉIO FERREIRA	17,00	22/07/1982
16º	ALCIRIA BATISTA DE JESUS	17,00	13/04/1985
17º	ALCIDES FELIZARDO DA PAZ	17,00	17/07/1985
18º	FABIANE DO PRADO ALVES	17,00	20/03/1987
19º	MONICA DOS SANTOS SILVA	17,00	23/04/1992
20º	JEAN KENNEDY MARTINS MAGALHÃES	17,00	03/10/1992
21º	MONICA FERREIRA SOUSA	16,00	26/06/1966

Professor - N1

CLASSIF.	NOME	TOTAL DE PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	ALCIRA DE JESUS MORAES MIRANDA	12,50	02/11/1954
2º	IVETE RONSSONI GIACOMELLI	12,50	19/05/1980
3º	LÁZARA TEREZINHA CARRIJO	11,50	22/04/1961
4º	KÁTIA SOARES DOS ANJOS ALVES	11,50	19/11/1973
5º	ALEXANDRA BATISTA DOS SANTOS MENDES	11,50	18/11/1980
6º	MANUELA RODRIGUES GOUVEA	11,50	01/06/1982
7º	HERINEIA SILVA PRIMO	11,50	27/12/1985
8º	LIDIA RODRIGUES DA SILVA	11,50	11/07/1988
9º	LUCIANA LILIAN SOUZA ALVES	11,50	02/08/1993
10º	JANE MURIEL MORAIS VIANA CÂNDIDO	11,25	18/07/1975
11º	JOSEFA ALVES DE FREITAS	11,00	01/08/1964
12º	CLEUMA SANTOS RODRIGUES	11,00	15/10/1964
13º	MARIA LÚCIA FAUSTINA RODRIGUES	11,00	11/05/1965
14º	LUCIMAR CORRÊA DE OLIVEIRA	11,00	26/09/1967
15º	HERONICE PEREIRA DA SILVA	11,00	16/02/1968
16º	SANDRA MARIA FERREIRA	11,00	16/05/1968
17º	LUCENY MENDONÇA TRINDADE	11,00	13/07/1969
18º	ADÃO DOMINGOS RAMOS	11,00	06/05/1970
19º	LUCENI DA CRUZ SOUSA CARRIJO	11,00	11/09/1971
20º	RODRIGO VILELA DE CARVALHO	11,00	24/01/1972
21º	ANA MARIA REZENDE DE SOUZA	11,00	03/04/1972
22º	EDILEUZA FERREIRA NUNES	11,00	30/10/1974
23º	ANA FLÁVIA MARÇAL BURIOLA	11,00	16/12/1974
24º	ELEIDA TEIXEIRA DA SILVA RAMOS	11,00	10/04/1975
25º	MURIENE CRISTINA DA SILVEIRA E SILVA	11,00	14/12/1975

26º	VIVIANE NUNES PEREIRA BORGES	11,00	26/03/1977
27º	OSVANEIDE RODRIGUES PEREIRA	11,00	20/08/1978
28º	CLÁUDIA CRISTINA DO CARMO PINTO	11,00	06/09/1978
29º	LENIA DE JESUS ALVES DE GODOY	11,00	25/12/1978
30º	NAIRA DOS REIS SOUZA	11,00	22/04/1981
31º	VALQUÍRIA RAMOS DE JESUS	11,00	25/02/1982
32º	RENATA CARRIJO DE SOUZA	11,00	05/11/1982
33º	VANESSA ALVES PEREIRA	11,00	09/11/1995
34º	ROBERTA SUZANE CARVALHO MACHADO	10,75	05/07/1983
35º	MARLÚCIA MARIA DE SOUZA	10,50	06/10/1968
36º	LUCILENE MENDES DOS SANTOS	10,50	27/04/1972
37º	ELIANE DUARTE SOBRINHO	10,50	21/11/1979
38º	MAURILAN BARBOSA FERREIRA	10,50	21/03/1980
39º	MARIZETE MOREIRA OLIVEIRA	10,50	11/10/1981
40º	ADRIANA PAGLIARINI	10,00	18/01/1966
41º	DIRCE BIONDO DA SILVA	10,00	18/11/1966
42º	LUZ MARINA NASCIMENTO OLIVEIRA	10,00	06/07/1968
43º	VERA LÚCIA GONÇALVES DA SILVA	10,00	12/08/1970
44º	DENILDA PEREIRA DA SILVA	10,00	16/11/1971
45º	ÂIDA IBRAHIM NÉRY	10,00	05/07/1972
46º	ANA LEILA SOUZA BERNARDO	10,00	17/11/1973
47º	ALESSANDRA DE OLIVEIRA GOMES NUNES	10,00	12/08/1976
48º	FREDERICO MARCOS DE OLIVEIRA	10,00	03/03/1978
49º	LAURA CRISTINA FERREIRA DOURADO	10,00	07/11/1978
50º	ALCILEIDA RODRIGUES FERREIRA MARTINS	10,00	18/06/1979
51º	KELMO OLIVEIRA CARVALHO	10,00	12/08/1979
52º	MARILENE FRANÇA VELOSO	10,00	04/10/1980
53º	CRISTINA SANTOS FICHER	10,00	26/03/1981
54º	MÁRCIA BENTO DA SILVA OLIVEIRA	10,00	18/05/1981
55º	ÂNGELA VANESSA CARVALHO MAGALHÃES	10,00	26/06/1982
56º	DAIANI PAULA ZATT RESENDE	10,00	04/05/1984
57º	LEICIETE SOUSA VIEIRA	10,00	20/05/1985
58º	STEFANE FERNANDES GIAPPICHINI	10,00	22/10/1985
59º	SARA GONÇALVESS FERREIRA	10,00	30/06/1987
60º	MARÍLIA DE SOUZA RAMOS	10,00	05/10/1987

CADASTRO DE RESERVA

Auxiliar De Secretaria

CLASSIF.	NOME	TOTAL DE PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
8º	ELMA CRISTINA BRITO CARRIJO	16,00	19/04/1986
9º	DEBORA CONCEIÇÃO DA SILVA MORAES	16,00	12/06/1986
10º	ALINE CRISTINA PROVIN SIQUEIRA	16,00	08/02/1996
11º	KATIA CAMARGO DA COSTA	15,00	18/09/1969
12º	ROBERTA DE BRITO RODRIGUES	15,00	04/05/1974
13º	IRANETE VILELA DE SOUZA	15,00	02/05/1975
14º	ALESSANDRA DE SOUZA AGUIAR	15,00	24/02/1982
15º	GRACIANO JANKOVSKI	15,00	28/07/1982
16º	ELITANIA SANTOS ANDRADE	15,00	07/08/1991
17º	LIVIA SILVA DE JESUS	15,00	14/12/1993
18º	THALITA PINTO DE ABREU	14,00	22/03/1988
19º	LORENA MACIEL BARBOSA	14,00	26/09/1988
20º	GISELLY RESENDE VILELA	14,00	02/01/1989
21º	ANA PAULA DOS SANTOS LIMA	14,00	22/01/1993

Merendeira

CLASSIF.	NOME	TOTAL DE PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
26º	MARILENE VIANA	7,00	05/03/1983
27º	BERNARDETH SOUZA BARBOSA	6,00	07/05/1967
28º	ELENICE MARIA DE OLIVEIRA	6,00	14/11/1971
29º	CRISTIANA SILVA FERREIRA	6,00	22/01/1975
30º	REGIMAR SOARES GAMASSO SOUSA	6,00	07/07/1976
31º	JURCELEI APARECIDA DA SILVA	6,00	11/02/1978
32º	ERINEI SILVA GOUVEIA	6,00	12/01/1981
33º	CHARLENE MARIA MACIEL SOUSA	6,00	13/10/1981
34º	ANA CLEIDE BARBOSA LIMA	6,00	16/11/1985
35º	WÉLIKA PEREIRA SILVA	6,00	23/03/1988
36º	TATIANE DA SILVA LIRA	6,00	01/01/1989
37º	SUSAME DA SILVA	6,00	20/10/1990
38º	FRANCIANE SILVA DOS SANTOS	6,00	30/08/1992
39º	SANDRA GARCIA DE FREITAS SILVA	6,00	27/10/1992
40º	JURCIMARA MORAES PIO	5,50	12/06/1973
41º	JUCIENE DUTRA MAGALHÃES	5,50	13/12/1990
42º	ZEIDA EURIPEDES DE CARVALHO	5,00	26/10/1961
43º	SELMA CARRIJO SANTOS	5,00	14/05/1964
44º	LUCY SOUZA DE FREITAS RAMOS	5,00	14/12/1968
45º	ROSANA GONÇALVES DA SILVA	5,00	13/11/1969
46º	NILÇA PEREIRA LIBERATO	5,00	30/11/1971
47º	JANDIRA MARIA DE JESUS	5,00	20/10/1975
48º	EDNA MARIA GONÇALVES SILVA	5,00	27/11/1975
49º	YEDA PEREIRA DA SILVA	5,00	02/08/1976
50º	ROSENI SOUZA LIMA	5,00	06/02/1978
51º	DAMARIS HERCULANA DE SOUSA	5,00	16/09/1978
52º	MARLY SANTIAGO DA SILVA	5,00	26/09/1978
53º	MARIA NICE PEREIRA DE OLIVEIRA	5,00	01/12/1979

54º	MARIZA ARAUJO SOBRINHO	5,00	13/09/1980
55º	MARIA APARECIDA CARVALHO FRADES	5,00	01/11/1980
56º	GEMIMA FEITOSA OLIVEIRA LIMA	5,00	03/11/1980
57º	DAMIANA MARIA DA SILVA	5,00	21/03/1981
58º	EDINEIDE JESUS DOS SANTOS	5,00	01/10/1981
59º	ELIZANGELA DA SILVA AMARAL	5,00	14/10/1981
60º	GLEICIENE DE BRITO SANTOS	5,00	19/11/1982
61º	UEILA DANIELA LOPES	5,00	25/07/1983
62º	LUCILENE DE OLIVEIRA FRANCA	5,00	29/12/1983
63º	CLÉIA INACIO DA SILVA	5,00	04/04/1984
64º	LOURIELHA TAVARES DE SOUZA	5,00	22/06/1984
65º	ELIANE DAMASCENO CONCEIÇÃO	5,00	21/08/1984
66º	GLENDA PEREIRA CLÁUDIO RODRIGUES	5,00	17/11/1984
67º	PAMELA FERREIRA DE SOUSA ALMEIDA	5,00	29/05/1985
68º	LÉIA RODRIGUES DA SILVA	5,00	17/07/1985
69º	ANA ALICE LIMA RIBEIRO VIEIRA	5,00	03/09/1985
70º	ELIANDRA TEODORO DE SOUZA	5,00	19/09/1987
71º	SANDRA SURIANA SOARES	5,00	17/10/1987
72º	SINELHANDE TAVARES DOS PASSOS QUEIROZ	5,00	11/03/1988
73º	DEBORA FRANCISCA BARCELA	5,00	29/05/1989
74º	YASMIN KALINE RODRIGUES CARDOSO	5,00	09/02/1990
75º	JANEINA DA SILVA CONCEIÇÃO	5,00	05/02/1993

Monitor de Creche

CLASSIF.	NOME	TOTAL DE PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
33º	EUNICE MORAIS EVANGELISTA	6,00	19/08/1978
34º	LIVIA MILDRED DE SOUZAA ROCHA CARDOSO	6,00	10/02/1985
35º	RITA DE CÁSSIA FERREIRA DA SILVA	6,00	12/08/1993
36º	CÁSSIA STEFÂNIA FERREIRA CORRÊA	6,00	30/11/1993
37º	SABRINA ARAUJO RODRIGUES PORTUGAL	6,00	07/09/1999
38º	KELLY DIAS SILVA	5,50	29/10/1988
39º	MARINA GABRIELY PEREIRA	5,25	15/11/2001
40º	LUCELI BARCELOS SOUZA	5,00	11/06/1960
41º	CARLA MARCELA DE OLIVEIRA SILVA	5,00	07/01/1986
42º	ARIELLY SILVA RESENDE	5,00	28/02/1994
43º	DEUZIMAR VIEIRA DE FARIAS	4,75	02/10/1970
44º	LARA LESLIE MARCELINO OLIVIERA	4,75	14/03/1976
45º	MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA	4,50	07/02/1982
46º	RENATA MARTINS DE OLIVEIRA	4,25	24/06/1972
47º	MISSLENE MARIAN DE SOUZA SILVA	4,25	02/01/1979
48º	SANDI CAROLINE SANTOS DUMKE	4,25	09/06/1981
49º	SANDRA DE ARAÚJO NUNES	4,25	25/08/1981
50º	HELBA MARIA MACHADO OLIVEIRA	4,25	24/06/1983
51º	DEUZENI DE ASSIS FREITAS	4,00	12/08/1961
52º	GINALVA OLIVEIRA ARAUJO LANDIM	4,00	23/04/1980
53º	PRISCILA MENDONÇA FARIAS	4,00	27/02/1986
54º	ELISA CRISTINA DE JESUS REZENDE	4,00	23/12/1987
55º	LUDMILA FERREIRA DOS SANTOS	4,00	07/11/1991
56º	STEFANIA NUNES SOUZA	4,00	14/09/1992
57º	MARIA CAROLINA DOS SANTOS SILVA	4,00	27/11/1997
58º	CRISTINA DE OLIVEIRA LOPES VENTURA	4,00	09/01/1998
59º	CAMILLE MELO FLORES	4,00	17/01/2003
60º	RONAIRA DA SILVA	3,75	08/02/1989
61º	ALCIENE VILELA CARVALHO	3,50	29/04/1969
62º	EDILAINE RODRIGUES DUTRA	3,25	01/04/1983
63º	LARISSA CRISTINA XAVIER DA SILVA	3,25	29/12/1991
64º	MIRIAN BATISTA FREITAS	3,25	19/07/1998
65º	LYENNE ASSIS CARDOSO CAMPOS	3,00	14/07/1990
66º	DAIANE OGEDA TAVARES	3,00	13/09/1997
67º	RAISSA FRANCA	3,00	30/05/1999
68º	ALINE FERREIRA VIDA	2,50	08/08/1986
69º	MARISLEI SILVA SOUZA	2,00	04/02/1974
70º	JEANE VILELA COSTA	2,00	14/10/1986
71º	SILMARA FRANSIELE DE JESUS	2,00	25/12/1986
72º	VIVIANE ALVES FREITAS	2,00	25/02/1988
73º	ANA CLAUDIA LOPES DA SILVA	2,00	31/08/1991
74º	KATIANE SILVA CONCIÇÃO	2,00	11/07/1995
75º	THALWILLA BARBOSA DAS CHAGAS	2,00	27/03/1999
76º	WELLIGTON FERNANDO LIMA DA SILVA	2,00	23/08/2000
77º	ISABELLY CAMARGO	2,00	16/08/2002
78º	AMANDA CRISTINA ARAUJO OLIVEIRA	1,75	16/05/2000
79º	LUCRÉCIA CARDOSO RESENDE	1,50	25/08/1996
80º	MILKA RIBEIRO FERNANDES DO NASCIMENTO	1,25	11/06/1998
81º	MARIA ESTELA SEVERINA SANTANA TEODORO	1,00	31/08/1977
82º	AYLLA MONIQUE AZEVEDO DE MEDEIROS	1,00	17/10/1991
83º	MARIA CLARA DOS SANTOS	1,00	06/02/1996
84º	ISADORA GABRIELA GOMES RODRIGUES DOURADO	1,00	08/06/1999
85º	CRISTIANE OLIVEIRA PINTO	0,75	23/06/1985
86º	JANE NAPOLITANA ALVES	0,75	11/05/1988
87º	LUCIMEIRE NASCIMENTO SOUZA	0,25	05/06/1969
88º	IRACILDA DE SOUZA PEREIRA	0,00	25/06/1975
89º	BRUNA MORAES	0,00	03/07/1982
90º	ELIANE SILVA DE OLIVEIRA	0,00	27/02/1983
91º	EDILICE FERREIRA GOMES	0,00	19/08/1984
92º	SIMONE SANTOS DE LIMA SILVA	0,00	13/10/1985
93º	CARLA ANDREÇA RODRIGUES MORAES	0,00	18/01/1988
94º	GABRIELA RODRIGUES DA SILVA	0,00	17/10/1988

95º	PRISCILA COSMO SILVA	0,00	18/09/1991
96º	RAÍZA ALVES DA SILVA	0,00	06/06/1992

Porteiro Servente

CLASSIF.	NOME	TOTAL DE PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
22º	ISABEL DE JESUS MARTINS	16,00	19/09/1968
23º	MILLENE LOPES DA SILVA	15,00	05/10/1981
24º	ROSIANE NEVES DE SOUSA	15,00	02/03/1986
25º	MARIA EDLANIA SARAIVA MANGUEIRA	15,00	09/06/1990
26º	MARNICIA VALERIA GOMES SOUZA	15,00	20/11/1990
27º	JAQUELINE FELIX COTRIM DA GAMA	15,00	05/02/1992
28º	ANDREZZA MORAIS FERREIRA	15,00	08/07/1994
29º	VANESSA DOS SANTOS	15,00	03/06/1995
30º	NATALI SILVA LIMA	14,50	16/08/1992
31º	MARIA IVONE DOS SANTOS DUNKE	14,00	08/07/1964
32º	VANUZIA LOPES CARRIJO	14,00	14/03/1979
33º	ROMILDA DE SOUZA NEVES	14,00	28/07/1979
34º	KIRIS DE JESUS MORAIS	14,00	11/05/1980
35º	HELDER MARTINS SILVA	14,00	03/09/1980
36º	ALCEBÍADES PEREIRA	14,00	30/12/1987
37º	NATÁLIA BARBOSA LIMA	14,00	25/12/1988
38º	SUSI RAIKA GOMES LANDIM	13,50	07/12/1985
39º	WELLINGTON SOUZA GONÇALVES	13,50	01/09/1987
40º	ADÃO DE JESUS DE PAULA	13,00	26/02/1956
41º	WALDIRENE CASTRO MOTA	13,00	27/10/1971
42º	LUIZ CARLOS BARCELOS DE OLIVEIRA	13,00	12/04/1972
43º	LEONINO JUSTINO DE SOUZA	13,00	07/09/1972
44º	VERULINA CARDOSO VILELA LOPES	13,00	23/09/1974
45º	CLEONICE ROSA BERNARDES DE SÁ	13,00	28/06/1975
46º	DIANA DE AQUIM SODRE	13,00	13/03/1978
47º	CARLA MAGNA GOUVEIA ALVES	13,00	15/02/1979
48º	SARA RIBEIRO DE ALMEIDA FERREIRA	13,00	01/08/1980
49º	IRACI MARIA DA SILVA	13,00	15/07/1981
50º	ELISANGELA ROCHA MORAES RODRIGUES	13,00	05/04/1982
51º	PABLINE DE OLIVEIRA	13,00	25/11/1989
52º	ANTONIO JOSÉ NUNES DE MORAES	13,00	13/06/1990
53º	JACQUELINE NASCIMENTO	13,00	30/08/1990
54º	FABIANE BARBOSA SOUZA	13,00	01/02/1993
55º	CAROLINE SANTOS DE OLIVEIRA	13,00	12/12/1996
56º	LUDMILA BATISTA PIO	13,00	04/07/1997
57º	PAULA CRISTINA REZENDE PEREIRA	13,00	01/09/1997
58º	DIRCILENE ARAUJO SANTOS	12,00	22/11/1968
59º	SALETY APARECIDA FARIA	12,00	23/02/1973
60º	TEREZINHA BRITO SILVA	12,00	29/10/1975
61º	MARIA SUELI DA SILVA	12,00	22/12/1975
62º	LUCIANE DE OLIVEIRA	12,00	21/03/1980
63º	BEATRIZ CARNEIRO SILVA	12,00	08/10/1980

Professor - N1

CLASSIF.	NOME	TOTAL DE PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
61º	INAJARA DE CARVALHO CAMPAGNOLO	10,00	07/01/1988
62º	RAKEL NUNES OLIVEIRA	10,00	13/05/1991
63º	SONELLAINE DE CARVALHO	9,75	19/06/1970
64º	LUCILEIDE DE ARAÚJO DOS SANTOS OLIVEIRA	9,75	02/06/1986
65º	EDNEIA SILVEIRA DINIZ	9,50	30/04/1974
66º	KÁRITA DE JESUS SILVA RESENDE	9,50	09/08/1976
67º	CELISA SILVA MORAIS	9,50	29/05/1977
68º	NÚBIA PINA NUNES	9,50	18/09/1977
69º	DEONICE RAFAEL DO NASCIMENTO	9,50	04/06/1981
70º	KELY ALVES DE GUSMÃO MEDEIROS	9,50	10/10/1982
71º	ÊNIO FERREIRA BORGES	9,50	09/08/1985
72º	KETHLYN CARVALHO DE OLIVEIRA MAGALHÃES	9,50	10/09/1994
73º	ISABEL CRISTINA DADU NUNES	9,25	29/10/1973
74º	ELIANE SAIKI ALVES CARRIJO	9,25	05/12/1976
75º	NELCI BATISTA DA SILVA	9,25	11/08/1978
76º	MARCELA SANTOS DE OLIVEIRA	9,25	15/12/1984
77º	GELVAMAR SOUZA PRIMO	9,00	07/09/1963
78º	MARINISE CÂNDIDA PEREIRA	9,00	26/04/1974
79º	NALDICLEI GOMES DA SILVA	9,00	16/03/1975
80º	JANETE LOPES DA SILVA	9,00	03/04/1978
81º	MARIA DAS DOURES DA SILVA	9,00	03/07/1978
82º	LAGILSE PAES PEDROSA GUEDES	9,00	01/01/1980
83º	ISABEL DE ALMEIDA SILVA	9,00	08/07/1980
84º	CLÁUDIO GOULART PIRES	9,00	26/06/1981
85º	VIVIANE RODRIGUES SOUZA	9,00	27/11/1981
86º	JUSSANY SOUZA SILVA DINIZ	9,00	04/06/1982
87º	ELIENE BARBOSA DE SOUSA MORAIS	8,75	11/09/1976
88º	LUZIA SOUZA BARBOSA	8,75	13/11/1978
89º	IACENARA HAUAGGE BOGDANOVICZ ALENCAR	8,75	05/01/1979
90º	FLAVIA ALVES FURTADO	8,75	20/08/1986
91º	MARIA CREUZENI ALVES BEZERRA BERNARDES	8,50	10/12/1962
92º	VÂNIA DE PAULA ANEAS DA FONSECA	8,50	05/11/1963
93º	NAYARA RODRIGUES SILVA	8,50	01/09/1988
94º	NILVAIR REZENDE SIQUEIRA	8,00	12/05/1963
95º	TELMA APARECIDA MOURA MOREIRA	8,00	31/03/1965

96º	GLAUCINEIDE SOUSA ALVES	8,00	17/04/1970
97º	DEUZINA CAMPOS DE CARVALHO	8,00	20/11/1973
98º	ELISANGELA SILVA RIBEIRO DUARTE	8,00	23/02/1974
99º	CLEIDE FERREIRA BARCELOS	8,00	21/11/1974
100º	EDNA PAULA DE MORAIS RESENDE	8,00	18/04/1975
101º	VALDIRENE ALMEIDA MAGALHÃES	8,00	27/06/1975
102º	KARINA CAMILA FERREIRA	8,00	18/08/1976
103º	DEUSIENE APARECIDA SILVA SALDANHA	8,00	22/11/1976
104º	JEANE D`ARC RESENDE TEODORO	8,00	11/07/1977
105º	MARIA ISABEL DE ALMEIDA	8,00	07/07/1979
106º	RONDINERIA DO NASCIMENTO DE MORAIS NUNES	8,00	10/01/1981
107º	LÍVIA RODRIGUES REIS SILVA	8,00	04/10/1981
108º	KALOERBA COSTA RESENDE	8,00	07/01/1983
109º	SANDRA RESENDE SANTOS	8,00	12/04/1983
110º	CELY RODRIGUES	8,00	04/06/1983
111º	CLAUTIDES DA COSTA LIMA	8,00	15/03/1985
112º	VANESSA SOUZA ARANTES RODRIGUES	8,00	11/04/1985
113º	JOANA KELLY OLIVEIRA SILVA	8,00	20/04/1985
114º	ALINE LIMA NASCIMENTO	8,00	19/10/1985
115º	ELIDIANE DIÔGO CARNEIRO CALDAS	8,00	16/06/1987
116º	MICHELLE LUIZA FERREIRA SILVA	8,00	18/06/1987
117º	CÍNTIA ALVES CACHOEIRA	8,00	02/02/1988
118º	EDIVANUCE MOREIRA DOS SANTOS	8,00	17/05/1988
119º	DHULLY ANNE OLIVEIRA	8,00	14/10/1988
120º	DEUSDÉLIA MARIA DE JESUS	8,00	21/05/1989
121º	RITA CAMPOS DE OLIVEIRA	8,00	25/05/1989
122º	FRANCISCA GEIZA DE QUEIROZ BEZERRA	8,00	02/09/1991
123º	ARLEY BARBOSA DO AMARAL	7,75	12/09/1971
124º	ROSANGELA VIEIRA MORAES	7,75	09/06/1976
125º	CAROLINA NASCCIMENTO DE JESUS	7,75	29/03/1984
126º	BIANCA RODRIGUES DE MORAES	7,50	23/09/1986
127º	ACNA ABREU CAMPOS	7,75	03/08/1996
128º	SILVANA MARIA NASCIMENTO	7,50	25/07/1963
129º	JERÔNIMA TAVARES DA SILVA VITAL	7,50	09/01/1971
130º	CÁSSIA REGINA MARTINS SILVA	7,50	29/09/1978
131º	ANDRESSA VALÉRIO DE OLIVEIRA BERTASSO	7,50	08/05/1987
132º	PRICILA SILVA MELO	7,50	24/12/1987
133º	LORRANE CARINE DOS SANTOS	7,50	03/03/1989
134º	JÉSSICA DAYANE ARAÚJO SANTOS NOGUEIRA	7,50	03/04/1991
135º	HILDETE OLIVEIRA FREITAS	7,25	29/11/1963
136º	CRISTIANA MARIA GOMES RODRIGUES DOURADO	7,25	17/06/1977
137º	ADELITA MARTINS DE OLIVEIRA	7,25	23/04/1978
138º	ERICA GOMES ALVES	7,25	02/07/1988
139º	EUNICE BATISTA DOS SANTOS	7,00	23/07/1965
140º	MARIA APARECIDA NEVES	7,00	20/11/1967
141º	VALDETE RESENDE SILVA SOUSA	7,00	17/02/1970
142º	ROSÂNIA DE JESUS SILVA	7,00	21/05/1971
143º	ROSANA SIMÃO OLIVEIRA	7,00	12/06/1973
144º	ELIENE BARBOSA REZENDE MORAES	7,00	11/07/1974
145º	RAIMUNDA MARIA DE ARAUJO RODRIGUES PORTUGAL	7,00	02/11/1976
146º	ANA PAULA SOARES FERREIRA MARTINS	7,00	06/03/1980
147º	LETICIA CRISTINA DIAS OLIVEIRA	7,00	20/11/1980
148º	LUZITANIA DO NASCIMENTO MORAIS SOUZA	7,00	01/06/1982
149º	ELIENE MENDONÇA SANTOS	7,00	02/10/1982
150º	ANA PAULA SOBRAL DA SILVA	7,00	18/11/1983
151º	ANA GLEICE DA SILVA NOGUEIRA	7,00	24/03/1985
152º	FABIANA FERREIRA	7,00	20/10/1985
153º	GLAUCINETE OLIVEIRA ALMEIDA	7,00	17/03/1986
154º	MARIANA JURCA SOUZA	7,00	16/08/1987
155º	GLEIDE DE SOUZA BARBOSA SILVA	7,00	23/07/1989
156º	MILZA SOUSA RIBEIRO	7,00	22/09/1994
157º	LUCÉLIA MARTINS DE SOUZA	6,75	19/03/1963
158º	MESSIAS CARDOSO DE ALMEIDA	6,75	06/10/1969
159º	ROSICLEIA ALVES DOS SANTOS	6,75	30/10/1974
160º	MARIA CÍCERA DA SILVA	6,75	29/04/1982
161º	CINTIA SOUSA COSTA	6,75	15/07/1987
162º	SAMYRA NICOLLI BATISTA	6,75	21/09/1992
163º	DANIELA CARDOSO DE URZEDA	6,75	26/11/1994
164º	JOACY MACHADO TEODORO	6,50	15/08/1963
165º	EDLENE DA ROCHA SILVA	6,50	23/03/1986
166º	CARLA JOSELIA GOMES TEIXEIRA	6,50	25/07/1987
167º	ROGÉRIA DE CÁSSIA SILVA DE ALBUQUERQUE	6,25	24/06/1979
168º	RUBIANA OLIVEIRA REZENDE	6,25	06/07/1985
169º	SILMARA DE JESUS BERNARDES BATISTA	6,25	25/12/1986
170º	ZEURAIDE NAVES NOGUEIRA	6,00	24/12/1961
171º	SIRLEI CABRAL	6,00	28/08/1973
172º	MARTA CAETANO SILVA RADIN	6,00	25/06/1975
173º	EDILEUSA MARQUES DA SILVA	6,00	14/12/1977
174º	JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	6,00	25/08/1978
175º	ELISANGELA DOS SANTOS FERREIRA PORTO	6,00	26/02/1984
176º	KAMILA BARBOSA RESENDE	6,00	21/11/1984
177º	AIME LEITE DOS SANTOS	6,00	17/04/1990
178º	ANA PAULA RESENDE SILVA	6,00	21/12/1990
179º	ÁKYLLA APARECIDA TEODORO NUNES ETGETON	6,00	04/08/1991
180º	ÉRIKA DOURADO SANTOS	6,00	16/09/1991

Art. 2º. As despesas decorrentes das contratações temporárias correrão por conta das dotações próprias do vigente orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (15/03/2021).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BAC94BF0

